PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 04 de novembro de 2025.

Ofício nº 14150/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 664/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 664/2025, de autoria do Nobre Vereador Beni Rodrigues, encaminhado pelo Ofício nº 1372/2025-GP, de 9 de outubro de 2025, dessa Casa de Leis, sobre o Contrato nº 267/2024, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 79346, de 24 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu 1
Prefeitura de Foz do Iguaçu 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	**Data:** 24/10/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 79346/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 664/2025	

Prezados (as):

Em resposta aos questionamentos realizados no **Requerimento 664/2025**, comunicamos que as informações foram devidamente respondidas através de Memorando Interno em anexo.

Atenciosamente,

2d9818ca-fcbd-4273-a08f-6c43cc72d5b8
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - SIGNATÁRIO - 24/10/2025 às 13:33:14 e FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 24/10/2025 às 13:47:29
Documento Código: 2d9818ca-fcbd-4273-a08f-6c43cc72d5b8 - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS	**Data:** 24/10/2025
Destinatário:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS.	**Número:** 79323/2025
Assunto:	R: SOLICITA-SE RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DO REQUERIMENTO 664/2025 - MI 75912/2025	

Prezados,

Em atenção ao MI 76769/2025 SMSA/GABINETE, segue resposta aos questionamentos do REQUERIMENTO 664/2025 – MI 75912/2025:

1. Quantos funcionários estão atualmente vinculados à execução dos serviços previstos no contrato supracitado?

R: Atualmente estão contratualizados 47 postos de trabalho, sendo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	5
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	22
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	13
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	7

2. Quantos postos de trabalho/serviços foram efetivamente implantados em decorrência deste contrato?

R: Atualmente foram efetivados 45 postos de trabalho e dois postos estão em processo de contratação.

3. Quais são os locais em que esses serviços estão sendo prestados (endereços e unidades)?

R:

POLIAMBULATÓRIO	05	
UBS MORUMBI II	03	
UBS SÃO JOÃO	02	

Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - SIGNATÁRIO - 24/10/2025 às 13:33:14 e FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 24/10/2025 às 13:47:29
Documento Código: 2d9818ca-fcbd-4273-a08f-6c43cc72d5b8 - consulta à autenticidade em

2d9818ca-fcbd-4273-a08f-6c43cc72d5b8

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

UBS CURITIBANO	02	
UBS PROFILURB II	02	
UBS VILA YOLANDA	02	
UBS VILA C VELHA	02	
UBS CIDADE NOVA	03	
CEM	03	
UBS MORUMBI III	02	
UBS JARDIM SÃO PAULO	01	EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
UBS PORTO BELO	01	
UBS SOL DE MAIO	01	
UPA WALTER C BARBOSA	07	
CAF/DVFAR	02	
UPA JOÃO SAMEK	07	
CAPS AD	02	Sendo 01 EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

4. Qual a função e atribuições principais dos colaboradores contratados pela empresa no âmbito deste contrato?

R: Atendentes de Farmácia para as farmácias e Almoxarifado de Medicamentos da rede municipal de saúde.

5. Qual é o valor global do contrato, bem como sua vigência e possíveis aditivos já realizados?

R: O valor global atual do contrato é de R$ 2.678.197,68 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

O contrato foi recentemente prorrogado com vigência de 05 de setembro de 2025 até 04 de setembro de 2026.

O contrato passou por 03 (três) Termos Aditivos, sendo eles:

1° TA – Redimensionamento em 0,053% devido a necessidade de redistribuição dos horários e lotação dos postos com a inclusão da UPA João Samek, que passou para gestão da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de novembro de 2024. Sem alteração no quantitativo de postos de trabalho.

2° TA – Redimensionamento em 22,0525% para inclusão de 08 atendentes, passando de 39 para 47 atendentes, com as seguintes justificativas:

• 02 atendentes 12x36 diurnos para o CAPS III; A unidade está passando por reformas e passará a funcionar 24 horas, sendo necessária a abertura de uma farmácia no estabelecimento.

• 02 atendentes 12x36 diurnos para UPA Walter Cavalcante Barbosa; Os atendentes auxiliarão nas atividades da farmácia devido a redução na carga horária dos farmacêuticos.

• 02 atendentes 12x36 diurnos para o Poliambulatório; Os atendentes auxiliarão nas atividades da farmácia devido a redução na carga horária dos farmacêuticos.

• 01 atendente 12x36 noturnos para a UPA Valter Cavalcante Barbosa; Substituição de

Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - SIGNATÁRIO - 24/10/2025 às 13:33:14 e FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 24/10/2025 às 13:47:29
Documento Código: 2d9818ca-fcbd-4273-a08f-6c43cc72d5b8 - consulta à autenticidade em

2d9818ca-fcbd-4273-a08f-6c43cc72d5b8

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

posto ocupado por atendente servidor que será transferido de local de trabalho.

• 01 atendente 40 horas para a UBS Jardim São Paulo I; A farmácia está passando por reformas e devido ao volume de atendimentos passará a funcionar das 07 horas às 19 horas sendo necessário ampliar o quantitativo de funcionários nesta farmácia.

3° TA - Prorrogação de vigência para 12 meses.

6. Quem é o(a) fiscal de contrato designado(a) pela Administração Municipal para acompanhar e supervisionar a execução contratual?

R: Fiscal Administrativo: Layse Fernanda Antonio de Souza, matrícula nº 21876.01 e;

Fiscal Técnico do contrato: Bárbara Alana Pereira, matrícula nº 21681.01,

7. Como está sendo realizada a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente no que diz respeito às condições de trabalho e à qualidade dos serviços prestados?

R: Os fiscais realizam visitas periódicas nas unidades, ademais, os servidores com cargo de chefia destas unidades auxiliam no acompanhamento. O fiscal de contrato emite relatórios periódicos que são encaminhados ao setor responsável.

8. Há registro de notificações, advertências ou sanções aplicadas à empresa em decorrência de descumprimentos?

R: Até o momento não há notificações por descumprimento do contrato.

9. Existe previsão de prorrogação do contrato, ou estudo para nova licitação ao término de sua vigência?

R: Considerando que o contrato foi prorrogado recentemente, uma futura prorrogação ainda será objeto de análise posterior, caso não ocorra nenhuma irregularidade e a continuidade do contrato se mantenha vantajosa para a administração.

10. Quais critérios foram utilizados pela Administração para a definição da necessidade e da extensão dos serviços terceirizados prestados pela empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.?

R: Segundo o Termo de Referência, a Administração definiu a necessidade e a extensão dos serviços terceirizados com base em critérios como:

1. **Expansão dos serviços de saúde**: O aumento do número de farmácias e a gestão das UPAs demandam mais recursos humanos especializados.
2. **Impossibilidade de aumentar o quadro de servidores públicos**: A falta de previsão de concurso público para determinadas funções levou à terceirização.
3. **Eficiência e continuidade**: A terceirização busca garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços essenciais à saúde pública, sem sobrecarregar a máquina administrativa.
4. **Atendimento das necessidades específicas**: A contratação é necessária devido à carência de pessoal no setor de saúde e à previsão de aposentadorias, impossibilitando a realização dos serviços com o quadro atual.

Atenciosamente,

2d9818ca-fcbd-4273-a08f-6c43cc72d5b8

Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - SIGNATÁRIO - 24/10/2025 às 13:33:14 e FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 24/10/2025 às 13:47:29
Documento Código: 2d9818ca-fcbd-4273-a08f-6c43cc72d5b8 - consulta à autenticidade em

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **79.346/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 664/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2d9818ca-fcbd-4273-a08f-6c43cc72d5b8
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2d9818ca-fcbd-4273-a08f-6c43cc72d5b8

Hash do Documento

B48F56A6EDEA81374C4C2C30D632A36B5B4617CAA2B6FF2247BA959E72E48F10

Anexos

3° TERMO ADITIVO- Nº 267-2024 - 3.pdf - **2d5140cc-901c-43dd-92fb-52da378a0620**
2° TERMO ADITIVO- Nº 267-2024 - 2 (4).pdf - **25aec0e7-2f54-4c30-9062-820c3ecff6b9**
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 1° TA CT 267-2024 (17).pdf - **9bd14778-913d-43b2-852d-cbdcf09434a6**
267-2024 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (20).pdf - **164c23f4-8817-498d-a444-b08f4294e6ab**
MEMORANDO INTERNO- Nº 79323/2025.pdf - **8c22663a-87d7-4888-9a25-8b6dba8ba7a7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2025 é(são) :

JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA (Signatário) - CPF: ***89026927** em 24/10/2025 13:33:14 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 24/10/2025 13:47:29 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
7

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, com sede à Rua Chile, 1107, Loja 02 – Andar TR, Condominio Claire Maria ED, doravante CONTRATADA, neste ato representado por Ronaldo Benkendorf, com CPF nº 751.256.849-53, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a *prestação de serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da rede municipal de saúde*, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico nº 033/2024, tendo em vista o que consta no **Processo nº 33302/2024** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitado; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da contratação é de **R$ 168.318,72 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, *perfazendo o valor total, global, anual, o montante de* **R$ 2.019.824,64 (dois milhões, dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, que será empenhado à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **10.01.10.303.0560 fonte 1.303/1.498.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal, conforme art. 323 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
3. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos aa CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula (IN 5/2017, Anexo XI): EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

corrente indicados pela CONTRATADA.

6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR - ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviça CONTRATADA ou prestado, constantes do Anexo Único do Decreto Municipal nº 31.634/2023 c/c a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.
8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.
9. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
10. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da formalização/celebração deste (data do contrato), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021 e, caso haja vantajosidade e interesse da administração.

A CONTRATADA poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até 60 dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observação do objeto constam no Termo de Referência.

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. Os serviços serão recebidos no prazo estabelecido no Termo de Referência/edital, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no Termo de Referência/edital, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão prestados nas diversas farmácias do município, almoxarifado de medicamentos e Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

2. Esses serviços serão executados por profissionais que fazem parte da equipe da CONTRATADA. 2.1 Atender e distribuir medicamentos, insumos e produtos afins aos pacientes nas farmácias das diversas unidades de saúde, de acordo com a prescrição ou receita médica, orientando o paciente sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; 2.2 Realizar atividades de acordo com os Procedimentos Operacionais Padrão da Assistência Farmacêutica do Município de Foz do Iguaçu e legislação estadual e/ou federal pertinente; 2.3 Consultar ao farmacêutico para situações não descritas nos Procedimentos Operacionais Padrões; 2.4 Auxiliar em atividades relacionadas aos medicamentos e insumos para a saúde,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

como registros e operações no Sistema Informatizado utilizado no setor; 2.5 Realizar outras atividades que lhe forem requisitadas no âmbito das farmácias, CAF e Almoxarifado de Insumos sob supervisão do profissional superior; 2.6 Auxiliar em atividades administrativas, confecção de tabelas, relatórios, memorandos e afins; 2.7 Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos e insumos para a saúde verificando quantidade, validade e laudo; organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação ao estoque; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos, insumos e produtos afins; 2.8 Elaborar e separar as solicitações das diversas unidades de saúde, registrando a saída no sistema informatizado; 2.9 Realizar a separação, entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica; 2.10 Requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; 2.11 Efetuar a reposição de estoque da farmácia; 2.12 Efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos e insumos para a saúde; 2.13 Respeitar o direito do usuário de conhecer o medicamento que lhe é dispensado e prescrito, através de informações orais e escritas, ou ainda com material de apoio adequado; 2.14 Cumprir rigorosamente sua carga horária de trabalho, de acordo com os horários definidos; 2.15 Solicitar ao farmacêutico ou superior a autorização para sua ausência; 2.16 Registrar em planilha, e controlar a umidade e temperatura ambiente e do refrigerador; 2.17 Zelar pelos equipamentos, assim como pela ordem e limpeza dos balcões, prateleiras, gazelas e refrigerador do setor; 2.18 Manter e fazer cumprir o sigilo profissional; 2.19 Participar de programas de educação continuada;

3. Condições de execução: 3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: 3.1.1 A execução dos serviços será iniciada imediata, logo após da assinatura do contrato; 3.2 A CONTRATADA deverá prestar as atividades continuadas típicas do serviço, por intermédio de profissional que apresente as competências do serviço, conforme descrito no Relatório Tabela de Atividades e no relatório de competências pessoais do respectivo código da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, os quais estão disponíveis em www.mtecbo.gov.br e integram este certame. 3.3 Para os atendentes de Farmácia além das atividades descritas na CBO, o serviço envolverá também a atividade adicional como: 3.4 Praticar as atividades de acordo com as boas práticas de dispensação sob supervisão direta do farmacêutico; 3.5 O profissional que ocupar qualquer posto de trabalho deverá ter: a) experiência profissional neste tipo de posto de trabalho; b) discrição, iniciativa e apresentação visual com uniforme completo limpo e passado, higiene pessoal mínima para evitar odores e cabelo penteado; e c) dicção fluente, polidez no trato com o público e colegas de trabalho. 3.6 O profissional que ocupar qualquer posto de trabalho NÃO poder ter: a) idade inferior a 18 anos; e b) parentesco com nenhum ocupante de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer unidade da Receita Federal no respectivo Estado (Decreto nº 7.203). 3.7 A CONTRATADA deverá manter seu cadastro no SICAF constantemente atualizado; 3.7.1 A CONTRATADA deverá orientar e instruir todos os seus profissionais sobre a necessidade de: evitar o uso de telefone para assuntos pessoais durante o horário de expediente; 3.7.2 prestar o serviço de forma adequada, sem nenhuma anormalidade que comprometa as atividades da Administração; 3.8 Comparecer ao trabalho sempre uniformizado e com aparência pessoal adequada; 3.9 zelar pela satisfação dos servidores e do público em geral em relação aos serviços prestados, corrigindo eventuais queixas; 3.10 Se manter sempre presente nos horários predeterminados pela Administração; 3.11 Se portar de forma adequada, sem cometer falta disciplinar; 3.12 Comunicar ao CONTRATANTE caso eventualmente sua remuneração não venha a ser paga pela

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

CONTRATADA nos prazos e valores pactuados; e 3.13 respeitar o sigilo das informações obtidas na execução dos serviços. 3.14 cultivar hábitos de limpeza pessoal e do ambiente de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os uniformes, na qualidade e quantidade necessárias;
2. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários, caso seja necessário, para execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
4. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; 5.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas: 9.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; 9.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; 9.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
11. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante; 11.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. 11.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
13. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
16. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
17. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006. 17.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência da situação de vedação.
18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência.
24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
27. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; 27.1 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
28. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
31. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

32. Atender às solicitações do fiscal quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do setor contratante;
34. Efetuar o pagamento dos salários até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vale refeição e/ou alimentação e vale transporte aos seus empregados, rigorosamente no prazo e quantidade estipulada na legislação pertinente, observando-se que os contracheques dos empregados deverão ser disponibilizados com, no mínimo 1 (um) dia de antecedência do pagamento;
35. Apresentar no início do Contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços nas instalações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do início da execução dos serviços;
36. Manter, diariamente, exceto quando manifestada a não necessidade pela CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência, a quantidade de pessoal necessária para a execução do Contrato, substituindo o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos: a) Falta justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, imediatamente a contar da ciência do afastamento; b) Gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza, a partir da data de início do período; c) Solicitação da Fiscalização do Contrato, a contar da data de solicitação.
37. Encaminhar à fiscalização do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados aqueles que irão substituí-los;
38. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
39. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregador, apresentando mensalmente (ou sempre que solicitado pelo fiscal), a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho alocada às atividades da contratação, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante.
40. Apresentar, quando solicitado, em até 15 (quinze) dias após a solicitação do fiscal, o extrato de conta de FGTS e INSS de cada ocupante dos postos de trabalho alocados na contratação.
41. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);

42. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços.
2. Fazer inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o cumprimento das rotinas estabelecidas e se eventuais solicitações de providências junto à CONTRATADA estão sendo atendidas.
3. Elaborar relatório de acompanhamento mensal, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (caso não haja substituição pela CONTRATADA), com o horário e o dia da falta, o número de substituições ocorridas no mês.
4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA desempenhem funções que não as definidas no Contrato e nos seus aditivos.
5. Atestar as notas fiscais ou fatura de serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
7. Notificar a CONTRATADA quando da execução parcial ou da inexecução do presente instrumento contratual, inclusive relatando fatos relacionados aos funcionários da mesma, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
9. Determinar, a seu exclusivo critério, a substituição imediata de funcionário da CONTRATADA que não esteja executando os serviços satisfatoriamente, que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência for julgada inconveniente.
10. Efetivar o cumprimento pela CONTRATADA, da Lei Municipal no 5065/22, que dispõe sobre reserva de vagas para egressos do sistema penal, mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas transgêneras, na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para o Município de Foz do Iguaçu.
11. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, a exemplo de: I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da CONTRATADA; II - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

apoio administrativo ou ao usuário; III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAs; IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; V - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa CONTRATADA para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e VII - conceder aos trabalhadores da CONTRATADA direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais;

14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

15. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

16. Executar a verificação dos materiais adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

17. Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;

18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

21. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

23. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

26. **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias.**

27. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

28. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Respeitado ainda o que consta do Art. 306 do Decreto Municipal nº 32.398:

Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no caso de obras e serviços de engenharia, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, as atividades de fiscalização serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§ 1º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma Secretaria ou Unidade Requisitante a fiscalização administrativa será coordenada e centralizada pela Secretaria da Administração a partir das informações e dados repassados pelos fiscais setoriais.

§ 2º Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal administrativo, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato para as providências cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o disposto no inciso XIII do caput do art. 303 deste Decreto; § 3º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-seá, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3 o da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;

c) guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeta CONTRATADA, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;

e) folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

f) declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados; ../Decreto nº 32.398 - fl. 136

g) termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;

h) declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

i) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

j) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

k) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

l) pagamento do 13 o (décimo terceiro) salário;

m) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

n) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

o) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

p) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

q) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

r) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
2. **Para a gestão e fiscalização do contrato serão designados os seguintes servidores: Gestor do Contrato: Nelson Guilherme Trindade, matrícula n° 19997.02., Fiscal(is) de contrato: Fiscal Administrativo: Layse Fernanda Antonio de Souza, matrícula n° 21876.01 e; Fiscal Técnico do contrato1 : Bárbara Alana Pereira, matrícula n° 21681.01,**
3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a Administração reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, sobre os serviços prestados sem que isso de qualquer forma restrinja ou diminua a plenitude das responsabilidades da CONTRATADA.
6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no art. 117 , §§1º e 2º da Lei no 14.133, de 2021.

7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
9. Os Fiscais poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços, bem como a fiel execução do Contrato. 9.1. A qualquer tempo, os Fiscais poderão solicitar à CONTRATADA os documentos e informações elencados neste. 9.2. Os(As) responsáveis pelos locais de trabalho auxiliarão os Fiscais, independente de solicitação, na avaliação da qualidade dos serviços prestados, reportando-se sempre por escrito.
10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.
3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
4. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado: 4.1 Para os custos relativos a mão de obra, vinculados a data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente a época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato; 4.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor dos serviços: data do reajuste do preço público vigente a época da apresentação da proposta; 4.3 Para os demais custos, sujeitos a variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): à partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
5. Nas repactuações subseqüentes a primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a ultima repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

encerramento do contrato.

7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada apos o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado: 7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra; 7.2 Da data do ultimo reajuste do preço publico vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço publico; 7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos a variação de preços do mercado.
8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Contratante ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, devera ser inserida clausula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro a repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por forca de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
11. A CONTRATANTE não se vincula as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuara a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos a variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na seguinte formula (art. 5º do Decreto n.o 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual correspondente a parcela dos insumos a ser reajustada; Iª = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta da licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento. 13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagara a CONTRATADA a importância calculada pela ultima variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de calculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 13.2 Nas

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo. 13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo. 13.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificara, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recalculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: 14.1 A partir da apostila devidamente comunicada aa CONTRATADA ou fornecedor registrado; 14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; 14.3 Ou em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. 14.4 No caso do item 14.3, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação a diferença porventura existente.
16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
17. O prazo referido no subitem anterior ficara suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostila mento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
19. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.
20. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
21. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
22. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
23. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
25. O reajuste será realizado por simples apostila (apostilamento), em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
26. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços, objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, aplicando-se as sanções previstas no edital.
27. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas neste artigo [repactuação] configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra (§ 7º do art. 295, do Decreto Municipal nº 32.398/2024).
28. **O gestor do contrato (CONTRATANTE) deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data do fornecimento da documentação (redação dada pelo Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, no Art. 295 em seu § 1º).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Considerando o disposto no Art. 122 da Lei nº 14.133 de 2021, aplicável aos contratos firmados entre a Contratante e a CONTRATADA, fica expressamente vedada a subcontratação de qualquer parte do serviço/fornecimento objeto deste contrato.
2. Esta vedação de subcontratação será devidamente comunicada e incorporada ao edital de licitação e ao contrato firmado entre as partes, visando garantir a integridade, a transparência e a imparcialidade na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial global estabelecido neste Termo de Referência, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados e descritas nas cláusulas do contrato.
2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).
3. A garantia, nas modalidades previstas na caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
5. Não poderá haver cláusulas restritivas parcial ou obliquamente nas condições da garantia contratual pela fiança bancária ou seguro-garantia, sob pena de não recebimento e acatamento da garantia prestada, devendo a mesma ser substituída no prazo máximo de quinze dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas aa CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; d) O atraso superior à 90 (noventa) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE aa CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão oro CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subCONTRATADAs, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
2. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
3. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
4. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
5. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
6. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
   a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

   b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3.Indenizações e multas.
10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (Diário Oficial Municipal-DOM) na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e CONTRATADAs, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de setembro de 2024.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
31

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Ulisses Figueiredo de Sousa - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**
Ronaldo Benkendorf - **Representante da Contratada**

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
32

Orbenk Sua empresa bem cuidada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33302/2024
PROPOSTA COMERCIAL

Identificação da Empresa
Razão Social: ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
CNPJ: 79.283.065/0003-03
Endereço: Rua Chile, 1107, Prado Velho
Município: Curitiba **Estado:** Paraná **CEP:** 80.215-184
Inscrição Estadual: Isento
Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201
E-mail: licitacoes@orbenk.com.br
Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:
Representante: Ronaldo Benkendorf
Função: Presidente
RG: 2.768.759 SSP/SC
CPF: 751.256.849-53
Telefone: (47) 3461-4200
Dados Bancários
Banco: Itaú
Agência: 2941
Conta Corrente: 00167-5

OBJETO:
A presente licitação, por critério de julgamento de menor preço por grupo, tem por objeto a Contratação de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da rede municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e definidas no Termo de Referência..

Valor dos Serviços:

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024						
		LUCRO REAL				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL			
Auxiliar de Farmácia Interna 150h Diurno	6	R$ 3.386,93	R$ 20.321,58	R$ 243.858,96		
Auxiliar de Farmácia Interna 200h Diurno	21	R$ 4.072,82	R$ 85.529,22	R$ 1.026.350,64		
Auxiliar de Farmácia Interna 12x36 Diurno	5	R$ 4.568,59	R$ 22.842,95	R$ 274.115,40		
Auxiliar de Farmácia Interna 12x36 Noturno	7	R$ 5.660,71	R$ 39.624,97	R$ 475.499,64		
VALOR TOTAL MENSAL		R$	168.318,72			
VALOR GLOBAL (12 MESES)		R$	2.019.824,64			
*VALOR ESTIMADO PARA O PREGÃO***					*R$*	*2.019.824,64*

Validade da Proposta:
Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.**
.

Vigência:
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 108 da Lei n° 14.133, de 2021.

ISO 14001 ISO 9001 www.orbenk.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
33

Orbenk Sua empresa bem cuidada

CCT
SIEMACOxSEAC/PR, data-base 01/02/2024, registro MTE nº PR000232/2024

Contribuições Sociais:
Correm por conta da **Proponente** todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

Pagamento:
Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Termo de Referência do edital em tela

Uniforme e Identificação:
Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

Responsabilidade:
A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.,** se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

Declaração:
Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
Declaramos que nosso regime de tributação é Lucro Real.
Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital e que nossa proposta está vinculada a todas as condições do termo de referência.

Joinville/SC, 23 de julho de 2024.

Atenciosamente,

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 79.283.065/0003-03
Gizele Karina Pereira
CPF: 037.130.939-54
Procurador

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
34

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando o Parecer Jurídico n.º 741/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Município e após constatada a regularidade dos atos procedimentais as autoridades competentes, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 033/2024,** referente à contratação de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, em favor da empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com o menor preço para o item objeto do certame.

Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Visto:
Ulisses Figueiredo de Sousa

Secretário Municipal da Saúde
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Ulisses Figueiredo de Sousa - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1650c375-d783-446a-a08f-3ae1948576f5.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
35

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **HOMOLOGAÇÃO**

Número: **76/2024**

Assunto: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b660c035-d938-446b-a08f-3a1c1485c4a5
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b660c035-d938-446b-a08f-3a1c1485c4a5

Hash do Documento

E54A1AEA1E0B48C1F4F1CE754ADAF62E5B7C51874D75D961FC0441DEFDF2A81C

Anexos

HOMOLOGAÇÃO..docx - **0b9e4550-0500-42ba-92af-7761769092dc**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 30/08/2024 16:47:38 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Ulisses Figueiredo de Sousa (Signatário) - CPF: ***69465495** em 30/08/2024 14:06:22 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
36

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
37

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Declaramos, para os devidos fins, ciência na responsabilidade de gestão e fiscal de contrato do processo:

Gestor do contrato: Nelson Guilherme Trindade, matrícula 19997.02, telefone (45) 2105-1047, email: dies.pmfi@gmail.com (Coordenador do Serviço de Assistência Especializada).

Fiscal Administrativo do contrato: Layse Fernanda Antonio de Souza, matrícula nº 21876.01, telefone (45) 3308-2180, email: farmaciadvfar@gmail.com (Supervisora Técnica da Divisão de Assistência Farmacêutica).

Fiscal Técnico do contrato[1]: Bárbara Alana Pereira, matrícula nº 21681.01, telefone (45) 3308-2180, email: almoxmedicamentos@gmail.com (Farmacêutica responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF).

Termo de referência nº: xx/2024

Objeto: Seleção de empresa prestadora dos serviços de atendente de farmácia a fim de suprir a necessidade dos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde através da dispensação de medicamentos e atendimentos nas UBS e serviços de urgência e emergência, visando a manutenção da saúde dos pacientes.

Processo: a ser numerado

Foz do Iguaçu/ PR, data e assinatura pelo SID

[1]*[...] "É recomendável ao fiscal participar da fase de concepção inicial da contratação, para que sua experiência e sugestões sejam devidamente apreciadas e aprimorem o instrumento contratual. É nesse mesmo sentido que a IN nº. 5 estabeleceu a possibilidade da participação do fiscal do contrato nas etapas de planejamento da contratação: 'Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades: [...] d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22; (BRASIL, 2017, p. 91).' Assim, considerando a relevância da integração do fiscal na fase de planejamento da contratação, é recomendável providenciar a sua indicação no início da fase interna do procedimento licitatório."* In Repertório ENAP - Gestão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no ano de 2021, disponível em https://l1nk.dev/jyHaD

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 28ff2a87-a967-44ab-ab29-0d290b071943352d.

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
38

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

Número: **1/2024**

Assunto: **NOVA LICITAÇÃO DE ATENDENTES DE FARMÁCIA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=18ef2a7a-9686-4a0b-bd09-107d18383e2d
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
18ef2a7a-9686-4a0b-bd09-107d18383e2d

Hash do Documento

D6CCF9EF3FC75E161B2368A64787D5B01A24A9C5D3938563266F9F1A66A0A10A

Anexos

DECLARAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 2024.pdf - **e1eb614d-b616-419c-9eb9-bacd946aef22**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2024 é(são) :

LAYSE FERNANDA ANTONIO DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***15329903** em 22/05/2024 10:26:24 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

NELSON GUILHERME TRINDADE (Signatário) - CPF: ***92467928** em 22/05/2024 11:00:45 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Barbara Alana Pereira (Signatário) - CPF: ***57560940** em 22/05/2024 10:44:54 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
39

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
40

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2024.

Eu, Rose Meri da Rosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, cujas despesas serão empenhadas na dotação orçamentária abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da rede municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e definidas neste instrumento.

Valor de Referência: R$ 2.438.735,40 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
10.01.10.303.0560	2096	339030	1.003 e 2.498

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Rose Meri da Rosa - **Secretária Municipal da Saúde**

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2ff89975-4a766-47e6-974-0564295d7655.

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10573693000165
PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR
CEP:85851340
http://www.pmfi.pr.gov.br - pmfi@pmfi.pr.gov.br

REQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS - RMS Nº 4185 / 2024

ÓRGÃO	UNIDADE
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade : 2096 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Desdobramento: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto Atividade	Categoria Econômic	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento Despesa	Fonte	Desdobra-mento
10	01	10	303	0560	2096	3	3	90	39	1.303	9999

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1798	Prestação de serviços.	Serviço	1,000	10.000,000	10.000,00
				TOTAL	10.000,00

SETOR COMPRAS : 1-Departamento de Compras (Central)

RECURSOS : FUNSAUDE/ RECURSOS PROPRIOS/ 15% S/ RECEITA IMPOSTOS

JUSTIFICATIVA : Contratação de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da rede municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e definidas neste instrumento. RMS NO VALOR PARCIAL.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	GABINETE DO PREFEITO
Autorizo a aquisição do(s) Materiais/Serviços, qualificados acima. FOZ DO IGUAÇU-PR,7 de maio de 2024	( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ROSE MERI DA ROSA Secretario(a) Municipal da Saúde / /

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSE MERI DA ROSA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2d8e0975-4b76-447e-974c-0544295d765d.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
42

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **32/2024**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDENTES DE FARMÁCIA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9d809935-b886-47b6-97a0-3f4c295d4c6d&cpf=54458005049

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
9d809935-b886-47b6-97a0-3f4c295d4c6d

Hash do Documento

E2523DB70469A523E6210515328450AE528C70BE046D7E2D94BF99E2957B895B

Anexos

RMS 4185.pdf - **5afcdff6-51ed-401d-af7e-624b910780ac**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2024 é(são) :

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 10/05/2024 13:00:15 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.283.065/0003-03 **FILIAL**		**30/10/2003**

NOME EMPRESARIAL
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ORBENK	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CHILE	**1107**	**LOJA 02 ANDAR TR COND CLAIRE MARIA ED**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.215-184	**PRADO VELHO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@ORBENK.COM.BR	**(47) 3461-4261**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2024** às **08:23:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 09/09/2024 09:51

Assinado digitalmente por ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA:03469465495
CPF: (03469465495)
Data: 09/09/2024 04:36

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **267/2024**

Assunto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2fdfec37-4a7c-4dde-a0d4-0bea19417651

Hash do Documento

0B26AE813B3F9D194B4A347C956A23F721F862734D0F85BAF16872D1E0A07751

Anexos

04 PROPOSTA.pdf - **1a81d2a1-ee0a-4675-8c5a-07be8d50f22c**
03 HOMOLOGAÇÃO.pdf - **fdbc7379-c4d2-440f-a4e8-97c073315ba6**
02 DECLARAÇÃO GESTOR E FISCAL.pdf - **510c71ec-e19b-4295-914e-7de6190fc41b**
06 ORDENADOR DE DESPESAS.pdf - **5757453e-658d-4f0b-8460-5761f1da6c13**
05 CNPJ EMISSÃO.pdf - **a032cd18-844b-4203-98ab-48c6603c7e62**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 09/09/2024 9:51:21 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Ulisses Figueiredo de Sousa (Signatário) - CPF: ***69465495** em 09/09/2024 16:36:21 - OK
Tipo: Assinatura Digital

RONALDO BENKENDORF (Signatário) - CPF: ***25684953** em 10/09/2024 16:06:45 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu 46

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024 de 04 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: TALENTTO'S SAUDE LTDA.
CNPJ Nº: **49.905.497/0001-86**
OBJETO: A prestação de serviços de tratamento multiprofissional dentro da metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), para atendimento de demandas judiciais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico n° 46/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 38518/2024 e seus anexos.
VALOR: Estimado para o fornecimento do objeto contratual será de R$ 252.304,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quatro reais)
PRAZO: De vigência desta contratação, referente a serviços continuados, é de 01 (um) ano, contado da data da formalização/celebração do contrato (data do contrato), prorrogável por até 10 (dez) anos.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024 de 04 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: **79.283.065/0003-03**
OBJETO: A prestação de serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico n° 033/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 33302/2024 e seus anexos.
VALOR: mensal da contratação é de R$ 168.318,72 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total, global, anual, o montante de R$ 2.019.824,64 (dois milhões, dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO: de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da formalização/celebração deste (data do contrato), prorrogável por até 10 anos.

CONTRATO 269/2024 de 10 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: THAESA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ Nº: **44.488.266/0001-09**
OBJETO: a prestação de serviços para a realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no municio de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações constantes no chamamento público os quais a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada à efeito pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme Processo de Inexigibilidade nº 205/2024, trazido através do Processo nº 58311/2024, conforme abaixo descriminado:

THAESA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				CARGA HORÁRIA			VALOR (R$)		
ROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIARIA	MENSAL	ANUAL	UNIT.	MENSAL	ANUAL
Dr. THARGO TEIXEIRA CRUZ	37641	Consulta Em Ginecologia E Obstetrícia alto Risco	Rede De Atenção Especializada	Livre Por Consulta	120 Consulta	1.440 Consulta	60,00 por Consulta	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
TOTAL								7.200,00	86.400,00

VALOR: Global, anual, estimado em até R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO: A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
47

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 267/2024

Tipo Operação: Redimensionamento.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, nesta cidade, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro e, **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, com sede à Rua Chile, 1107, Loja 02 – Andar TR, Condominio Claire Maria ED, doravante CONTRATADA, neste ato representado por Ronaldo Benkendorf, com CPF nº 751.256.849-53, conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o redimensionamento, calculado em 0,053%, do objeto do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a *prestação de serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da rede municipal de saúde*, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico nº 033/2024, conforme justificativa apresentada e quadro a seguir.

Quadro atual

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	06	3.386,93	20.321,58	243.858,96
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	21	4.072,82	85.529,22	1.026.350,64
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	5	4.568,59	22.842,95	274.115,40
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	7	5.660,71	39.624,97	475.499,64
Total			**168.318,72**	**2.019.824,64**

Quadro com redimensionamento (0,053%)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
48

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	05	3.386,93	16.934,65	203.215,80
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	21	4.072,82	85.529,22	1.026.350,64
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	7	4.568,59	31.980,13	383.761,56
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	6	5.660,71	33.964,26	407.571,12
Total			**168.408,26**	**2.020.895,14**

CLÁUSULA SEGUNDA – Possui como fundamento o artigo 124, I, "b" da Lei 14.133/2021, artigo 277, 286 e 287 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 amparado pelo Parecer Jurídico nº 968/2024 e justificativa apresentada no memorando nº 56606/2024-FMS, trazidos através do Processo nº 68550/2024 e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, **exceto** a Cláusula Terceira - Do Valor, que por força deste, devido o redimensionamento supracitado, sofrerá um acréscimo calculado em **R$ 1.070,50 (um mil e setenta reais e cinquenta centavos),** passando o valor global do contrato de **R$ 2.019.824,64 (dois milhões, dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, para o valor global redimensionado de **R$ 2.020.895,14 (dois milhões, vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual" e que, no momento do pagamento, deverão ser aferidas todas as condições exigidas quando da habilitação para a licitação, sendo o valor empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: **10.01.10.303.0560.2096.3390.39 - 1.303.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2024.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
49

Ulisses Figueiredo de Sousa - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**
Ronaldo Benkendorf - **Representante da Contratada**

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS	**Data:** 09/10/2024
Destinatário:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS.	**Número:** 56606/2024
Assunto:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2024 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	

Sr. Diretor,

Em atendimento ao MI nº 56101/2024 SMSA/DIES/DVFAR, solicitamos a elaboração do 1° TERMO ADITIVO para o contrato n° 267/2024 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA cujo objeto é a "prestação de serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico n° 033/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 33302/2024 e seus anexos." **para suplementação em 0,053% ao valor atual do contrato** devido à necessidade de atualização do quadro de atendentes de farmácia no atendimento as diversas unidades de saúde de Foz do Iguaçu.

Esta solicitação se deve à necessidade de redistribuição dos funcionários, com a inclusão da UPA João Samek, que passará a gestão da Secretaria Municipal de Saúde apartir de 01 de novembro de 2024.

A correção dos postos de trabalho foi realizada com base nesse levantamento, resultando em um valor anual atualizado e corrigido de R$ 2.019.824,64 (dois milhões, dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o valor global de R$ 2.020.899,12 (dois milhões, vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos) alterando os postos de trabalho, e redistribuídos conforme os quadros abaixo.

QUADRO ATUAL:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	06	3.386,93	20.321,58	243.858,96
AUXILIAR DE	21	4.072,82	85.529,22	1.026.350,64

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a52d598d-41f644230a9c7-ef4074687d4a.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

FARMACIA INTERNA 200H DIURNO				
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	5	4.568,59	22.842,95	274.115,40
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	7	5.660,71	39.624,97	475.499,64
		TATOL	**168.318,72**	**2.019.824,64**

QUADRO ATUALIZADO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	05	3.386,93	16.934,65	203.215,80
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	21	4.072,82	85.529,22	1.026.350,64
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	07	4.568,59	31.980,13	383.761,56
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	06	5.660,71	33.964,26	407.571,12
		TATOL	**168.408,26**	**2.020.899,12**

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a52d568a-d1f6-4230-a9c7-ef4d76f87d4a.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Esse valor atualizado representa **0,053%** do montante total do contrato, considerando os valores atualizados para a presente data. Importante ressaltar que esse ajuste impacta em um aumento real de R$: 1.070,50 (hum mil e setenta reais e cinqüenta centavos).

É importante destacar que os valores para este novo termo aditivo foram reestruturados com base nos valores dos postos de trabalho.

Esta solicitação se faz necessária para a correta manutenção dos serviços de atendimento nas farmácias das diversas unidades de saúde do município, garantindo o fornecimento de medicação aos munícipes.

Atenciosamente,

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a52d596a-d1f-4420-a9c7-ef4d7d6f7d4a.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Ulisses Figueiredo de Sousa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, cujas despesas serão empenhadas na dotação orçamentária citada abaixo:

Valor de Referência anual: R$ 2.020.899,12 (dois milhões, vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos);

Formalização do 1° TERMO ADITIVO para o contrato Nº 267/2024 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Dotação orçamentária	Recursos:
10.01.10.303.0560.2096.3390.39	1.303

Foz do Iguaçu, 09 de outubro de 2024.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Ulisses Figueiredo de Sousa - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**
Jefferson Cezar Bueno

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a52c598a-d1f-4423-a9c7-ef4076f87d4a.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
54

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **56.606/2024**

Assunto: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2024 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e50cc96a-4116-4b30-bfdc-e44d4fd8d44a

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e50cc96a-4116-4b30-bfdc-e44d4fd8d44a

Hash do Documento

59F3692F1FCAC79119D083182C9A153380689E9088C8A9BBAF6BAEAB9130F454

Anexos

MI Nº 56101-2024 SMSA DIES DVFAR.pdf - **d31ac5eb-c9eb-4ddd-a32d-86c057d9226e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2024 é(são) :

Ulisses Figueiredo de Sousa (Signatário) - CPF: ***69465495** em 21/10/2024 12:48:19 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Jefferson Cezar Bueno (Signatário) - CPF: ***94881915** em 21/10/2024 11:55:02 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
55

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
56

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:02 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2025.
Código de controle da certidão: **B14B.FF34.0AE4.33B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.283.065/0003-03
Certidão nº: 72475659/2024
Expedição: 21/10/2024, às 10:03:57
Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.283.065/0003-03**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000756-86.2022.5.12.0031 - TRT 12ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
58

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.283.065/0003-03

Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Endereço: R CHILE 1107 LOJA 02 ANDAR TR / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80215-184

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/10/2024 a 15/11/2024

Certificação Número: 2024101706450528210922

Informação obtida em 21/10/2024 10:03:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
59

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035005684-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.283.065/0003-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2318626/2024

Nome do Requerente:	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		
Razão Social:	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		
CNPJ:	79283065000303		
Ativ. Principal:	-		
Endereço:	RUA ROCKFELER	**Nº:**	775
Bairro:	REBOUCAS		
Complemento:	RUA ROCKFELLER 771 - SALA 01		
Cidade:	CURITIBA	**UF:**	PR

Finalidade:

Observação:

CME:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 21 de outubro de 2024 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 19/01/2025

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2318626
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/so/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
(Contrato Administrativo)

Dados Gerais
Contrato Administrativo nº: 267/2024 Vigência: 01(um) ano

Objeto do Contrato: Prestação de serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Insumos da rede municipal de saúde

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Responsável Legal: Ronaldo Benkendorf

Data da Fiscalização: 21/10/2024 Horário: 11:30

Responsável pelas informações: Layse Fernanda Antonio de Souza
Telefone: 45 99847-7200

OCORRÊNCIAS:

Quando a contratada atender parcialmente ou não atender, relatar a ocorrência no espaço em branco.

1. A disponibilização de recursos humanos pela contratada em relação à quantidade e formação profissional exigidas estão de acordo com o contratado?

(x) Sim ( ) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

2. Os serviços foram prestados de acordo com a rotina/programação/agenda de execução estabelecida?

(x) Sim ( ) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

3. A contratada manteve permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação dos locais onde são executados os serviços?

( ) Sim ( ) Atende Parcialmente ( ) Não (x) Não se aplica

4. Foi constatada a permanência de materiais, equipamentos ou pessoas fora dos locais adequados para prestação dos serviços e/ou estranhos (as) ao objeto do contrato?

( ) Sim ( ) Atende Parcialmente (x) Não ( ) Não se aplica

5. Os funcionários prestadores de serviço pela contratada estavam devidamente identificados, por intermédio de uniformes e/ou crachás padronizados?

(x) Sim ( ) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

6. Os materiais, equipamentos, ferramentas utilizadas na prestação dos serviços estão sendo fornecidos de acordo com o contratado (se a qualidade e quantidade estão de acordo com as especificações técnicas prevista contratualmente)?

(x) Sim ( ) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

7. O público usuário está satisfeito com o serviço prestado pela contratada?

(x) Sim ( ) Parcialmente Satisfeito ( ) Não ( ) Não se aplica

8. A execução do serviço está de acordo com o contratado (quantidade contratada e forma de execução)?

(x) Sim ( ) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

9. O profissional contratado está cumprindo com a carga horária (diária/mensal/total) prevista no contrato?

(x) Sim ( ) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

10. O profissional contratado realiza o registro do ponto de entrada e saída (relógio ou folha ponto)?

(x) Sim ( ) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

11. No caso de falta ou ausência do profissional, a contratada realiza a substituição do profissional em tal eventualidade?

( ) Sim (x) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

Nos dias 16, 17 e 18 de outubro não houve reposição de um dos postos de trabalho da Farmácia UBS Vila Yolanda.

12. Todas as demais obrigações previstas no contrato relativas ao cumprimento do objeto do serviço contratado foram cumpridas?

(x) Sim ( ) Não

13. Em caso de a execução de algum serviço não estar plenamente de acordo com o disposto no contrato, há necessidade de readequação do contrato, mediante termo aditivo? Justifique.

Readequação do contrato apenas relacionado ao quantitativo necessário de postos de trabalho devido a volta da gestão da UPA Samek.

14. Considerações Finais, informando/relatando de (Constatações/orientações/encaminhamentos/**vantajosidade**):

Parecer favorável ao andamento e cumprimento do contrato.

Ass: Fiscal do Contrato

(Fluxo para entrega deste relatório, o fiscal encaminha para a Diretória de responsabilidade e com o parecer do Diretor (a) quando nos casos de apontamento se ira solicitar notificação ou não, e nos caso de regularidade, ou seja, sem apontamentos para arquivo, encaminha via SID para o Fundo Municipal de Saúde/Divisão de contratos - Notificações)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
65

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

PARECER Nº 968/2024

PROCESSO nº 68550/2024.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde (SMSA);
CONTRATO(s): 267/2024;
OPERAÇÃO: Aditivo de redimensionamento do objeto/alterações quantitativas ou qualitativas

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Aditivo de redimensionamento do objeto. Alterações quantitativas e/ou qualitativas do objeto. Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Análise jurídica prévia. Atestes necessários da sec. solicitante de que a alteração decorre de fato superveniente e que não transfigura o objeto contratual. Demonstração percentual correspondente ao acréscimo ou supressão pretendidos, nos limites de até 25% do valor inicial do contrato em obras, serviços e compras. Lista padronizada de verificação de regularidade de requisitos legais e documentais. Ressalvas e recomendações.

1. RELATÓRIO

A Diretoria de Licitações e Contratos (DILC) solicita análise jurídica sobre o termo aditivo epigrafado, em cumprimento ao disposto no art. 53, 4º da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso II e art. 287 "e", do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

É o breve relatório. Passo a fundamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a gestão municipal no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o já citado art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, discorrendo quanto às exigências legais para a prática de determinado ato administrativo sob o aspecto estritamente jurídico, em caráter meramente opinativo, de acordo com os documentos e informações fornecidos pelo consulente, não adentrando em critérios técnicos outros ou de oportunidade e conveniência da Administração, salvo teratologia.

Ainda quanto aos limites deste parecer, necessário reforçar que não compete a esta Procuradoria investigar todo o procedimento, ou melhor, sindicar sobre a veracidade dos documentos e informações constantes, justificativas, cotação de preços, análise mercadológica, disponibilidade orçamentária etc.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

A decisão pelo aditamento é da Administração superior, que deve ter como norte principal o atendimento do interesse público, aliado aos demais princípios elencados no art. 5 da Lei nº 14.133/2024.

2.1 Dos requisitos legais e documentais a serem comprovados pela Secretaria solicitante

O presente feito versa sobre **formalização de aditivo de redimensionamento, isto é, solicitação de alteração quantitativa e/ou qualitativa do objeto.**

A esse respeito, a possibilidade de alteração dos contratos e dos preços praticados está disciplinada no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A partir da leitura dos dispositivos, conclui-se que as alterações, mediante apresentação das devidas justificativas, podem ocorrer unilateralmente pela Administração (art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) ou por acordo entre as partes (art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Na temática, discorre Juliano Heinen[1]:

> *[...] de regra, os contratos administrativos não devem ser alterados. A modificação deve ser excepcional e interpretada restritivamente. Aliás, ousamos dizer que certos casos em que se faz necessária a alteração são fruto de um planejamento ruim, fator que deveria ter sido qualificado na fase interna de licitação. E, de quebra, deve ser dito que a matriz de risco veio a limitar ainda mais as alterações decorrentes de eventos involuntários.*
>
> *Além disto, deve-se dizer que tanto os casos de alteração unilateral, como os casos de alteração consensual refletem uma necessidade de atendimento ao interesse público. Em qualquer deles, a alteração terá de ser motivada pelo administrador.*

A hipótese vertente trata de alteração unilateral pela Administração, ante a necessidade de modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto, nos limites definidos em lei, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b".

[1] HEINEN, Juliano. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 4ª, revista, atualizada e ampliada. Ed. São Paulo: Editora Juspodvm, 2024. p. 907

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Propriamente acerca dos limites, cabe destacar que o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 disciplina que a Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem para obras, serviços ou compras.

O art. 126, por sua vez, com redação replicada no art. 286, §4º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, estabelece que as alterações contratuais unilaterais não podem transfigurar o objeto da Contratação.

Por outro lado, caso a alteração unilateral implique em aumento ou diminuição dos encargos da Contratada, a Administração deverá reestabelecer, no mesmo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.

O processamento do aditivo de prorrogação dar-se-á na forma escrita, devendo suas peças serem juntadas ao processo que tiver dado origem à contratação conforme art. 91, *caput* e §3º, da Lei nº 14.133/2021. O §3º do mesmo dispositivo, possibilita o trâmite em meio eletrônico, desde que estabelecidas em regulamento. *In casu*, essa possibilidade é albergada pelo art. 269, *caput*, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

A tramitação de alterações quantitativas e/ou qualitativas do objeto dar-se-á por iniciativa da Secretaria solicitante (art. 286, §6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024) no fluxo pormenorizadamente descrito no art. 287 do Decreto Municipal nº 32.398/2024:

> *Art. 287. O procedimento de alteração quantitativa e qualitativa deverá ter o seguinte trâmite a partir da apresentação pelo órgão promotor:*
>
> *a) justificativa detalhada da necessidade de alteração;*
>
> *b) manifestação da contratada ou partícipe;*
>
> *c) análise dos setores técnicos da unidade administrativa, demonstrando o percentual correspondente à alteração pretendida;*
>
> *d) encaminhamento ao setor financeiro, para conhecimento e indicação da dotação orçamentária e anexação da declaração do*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

ordenador da despesa, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando conhecimento ao setor solicitante;

e) encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para parecer quanto à legalidade do pedido, contendo a análise da minuta do termo aditivo redigida pelo órgão promotor e a rubrica na minuta aprovada;

f) quando houver a necessidade de recolhimento de caução, encaminhar o processo para a Secretaria Municipal da Fazenda, para que esta calcule, valide e realize os demais procedimentos necessários ao seu recolhimento e controle;

g) encaminhamento dos autos para lavratura dos termos pelo setor de Contratos que colherá a assinatura da autoridade competente;

h) após a assinatura da autoridade competente, os autos serão encaminhados para a Secretaria Municipal da Administração para coleta das demais assinaturas, conforme definido em normativa instituída por este órgão;

i) encaminhamento à Setor de Contratos para publicação nos termos da lei e arquivamento.

§ 1º É condição para a análise prevista deste artigo a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor, mediante rubrica na minuta acostada, referenciada em despacho apartado.

§ 2º As alterações contratuais decorrentes de acréscimos e supressões de obras de engenharia serão encaminhadas para as respectivas unidades técnicas dos órgãos, para análise e manifestação.

Somada ao cumprimento das disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e o trâmite do art. 287, alíneas "a" a "i" do Decreto Municipal nº 32.398/2024, a solicitação de qualquer alteração contratual deverá ser instruída com os seguintes artefatos: **I-** termo de motivação; **II-** cópia do contrato original e do último aditivo, se houver; **III – a.** manifestação do ordenador de despesas, **b.** manifestação do gestor e **c.** manifestação do fiscal do contrato; e **V-** aceite da Contratada, consoante art. 277 da regulamentação municipal. Inaplicável o

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

inciso IV (certidões de regularidade fiscal e trabalhista), em razão de não se tratar de aditivo de prorrogação da vigência.

Quanto ao termo de motivação **(I)**, esse documento deverá ser subscrito e assinado digitalmente pelo agente responsável da secretaria solicitante, contendo justificativa que retrate, ainda que suscintamente, a necessidade fática e justificativa legal e contratual da alteração, isto é, acréscimo ou supressão.

A juntada da cópia do contrato original e do último aditivo **(II)**, caso exista (II) é essencial para conhecimento do objeto contratual, condições gerais da contratação e dos servidores públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento.

A manifestação do ordenador de despesas **(III.a)**, por sua vez, tem como finalidade precípua demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A esse respeito, o art. 105, *caput,* da Lei n° 14.133/2021 impõe o dever de que, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, seja observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando essa ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Nesse contexto, considero de grande valia destacar o art. 150 da Lei n° 14.133/2021, cujo teor estabelece que "*nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação,* ***sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa***".

Ainda no tocante às manifestações basilares ao aditamento **(III.b e III.c)**, tem-se que a manifestação do gestor do contrato é condição *sine qua non* para o processamento de alterações contratuais, a fim de atestar que estas a decorram de fato superveniente à deflagração do processo de contratação, conforme redação do §2º, do art. 286, do Decreto Municipal n° 32.398/2024. Do mesmo modo, imprescindível a ratificação do gestor de que a alteração quantitativa pretendida não transfigura o objeto contratual, consoante art. 126 da Lei n° 14.133/2021 e §4º do art. 286, do Decreto Municipal n° 32.398/2024.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Para tanto, essencial que o relatório do gestor seja corroborado pela análise do setor técnico da Secretaria solicitante, com a finalidade de que se demonstre, preferencialmente por meio da apresentação de planilhas, o percentual correspondente a alteração de acréscimo ou supressão pretendidos, respeitados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Acrescento que a manifestação do gestor poderá ser subsidiada por informações dos fiscais técnicos do Contrato, além desta Procuradoria, nos termos do art. 286, § 1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Além da manifestação do gestor, imprescindível que o fiscal se manifeste formalmente acerca do redimensionamento, por força do art. 277, inciso III, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Quanto à juntada de manifestação de aceite da Contratada **(V)** descrita na regulamentação, alerto que, o aditivo de redimensionamento do objeto detém natureza de ato unilateral, isto é, manifestação da vontade da Administração que independe da concordância da Contratada. Assim, a redação da regulamentação ressalva que o documento não é exigível.

Embora dispensável o aceite, recomenda-se que a Secretaria solicitante oportunize a manifestação da Contratada e a registre documentalmente. Isso porque a alteração pode aumentar ou diminuir os encargos do contrato firmado, o que, por sua vez, acarreta necessidade de avaliar eventual reestabelecimento do equilíbrio-econômico financeiro. Referida situação, inclusive, se processa no mesmo feito, nos termos do art. 130 e parágrafo único do art. 131, da Lei nº 14.133/2021

Perpassadas todas essas considerações, **desde que cumprida a integralidade dos requisitos**, por meio da **apresentação da totalidade dos documentos**, entende-se que o processo está devidamente instruído, sendo **formalmente** possível a celebração do aditivo de redimensionamento do objeto.

2.2 Da verificação da regularidade da instrução processual

De início, pontuo que fora apresentado no feito documento nominado "**LISTA DE VERIFICAÇÃO**", no qual, os critérios e exigências acima delineados estão sinteticamente descritos, no formato de *check-list*.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

A adoção das listas de conformidade insere-se no rol de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivos, a serem exercidas pelas linhas de defesa descritas nos incisos I a III do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios que regem as licitações e contratos, insculpidos no do art 5º da mesma lei.

O objetivo de tal documento é, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 32.398/2024, propiciar a padronização dos procedimentos referentes a licitações e contratações em âmbito municipal. A padronização, aliás, é diretriz da governança pública, conforme reconhece o art. 5º do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

A lista de verificação juntada neste processo, embora ateste que todos os requisitos legais e documentais foram cumpridos, encontra-se apócrifa, isto é, sem subscrição e assinatura digital do servidor público da DILC responsável pelo preenchimento. A regularização de autoria do documento é condição ***sine qua non*** para a formalização do aditivo.

Ressalvo que, o preenchimento da lista de conformidade não se configura mera formalidade, mas efetiva perquirição das condições essenciais ao processamento do aditivo, verdadeira concretização das linhas de defesa previstas no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser realizado cuidadosamente, ponto-a-ponto.

Faço o adendo que, em que pese a Divisão de Contratos ter instruído o feito com lista de verificação, esta Procuradoria, como segunda linha de defesa insculpida no art. 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nesta oportunidade, sugere a substituição do modelo apresentado pela versão anexa a este parecer, para esta e futuras contratações.

Dito isso, há itens que, na análise detalhada desta Procuradoria e no aperfeiçoamento da lista de conformidade, não foram efetivamente cumpridos/juntados, conforme compilado abaixo:

Nº	REQUISITO	FUNDAMENTO JURÍDICO
06	Manifestação do gestor do contrato;	Art. 277, III e art. 286, § 1º, 287, "a", do Dec. Mun. nº 32.398/2024.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

06.a	Ateste de que a alteração decorre de fato superveniente à deflagração do processo de contratação;	Art. 286, § 2º, do Dec. Mun. nº 32.398/2024.
06.b	Ateste de que a alteração quantitativa e/ou quantitativa não transfigura o objeto contratual;	Art. 126 da Lei nº 14.133/202 e art. 286, § 4º do Dec. Mun. nº 32.398/2024.
06.c	Acompanha análise do setor técnico, com demonstração do percentual correspondente ao acréscimo ou supressão pretendidos, nos limites de até 25% do valor inicial do contrato em obras, serviços e compras e de até 50% para reforma de edifício ou de equipamento;	Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e art. 287, "c", do Dec. Mun. nº 32.398/2024.

Ante o exposto, entendo que o seguimento da formalização destas operações de aditivos de prorrogação **fica condicionado** à regularização da autoria da lista de conformidade juntada no feito, por meio da aposição de assinatura digital do agente público conferente, substituição do modelo do artefato, bem como a juntada complementar dos documentos supra indicados.

2.3 Da minuta do termo aditivo apresentada

A exemplo do preenchimento da Lista de Verificação, artefato que atesta o cumprimento dos requisitos legais e apresentação das documentações exigidas pela legislação, tem-se que a inserção da minuta padronizada do termo aditivo de prorrogação é de responsabilidade da DILC, conforme o art. 280 e art. 287, alínea "g" do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Na minuta apresentada verifica-se que estão resumidamente descritos os seguintes aspectos: **1.** preâmbulo, com dados do Município Contratante e da pessoa jurídica Contrata; **2.** o objeto contratual do aditivo, especificando qual é o redimensionamento, *in casu,* acréscimo de 0.053% do objeto do instrumento contratual (**cláusula primeira**); **3.** remissão aos artigos pertinentes na Lei nº 14.133/2021 (art. 124, I, "b"), além da fundamentação nesta manifestação jurídica e nas justificativas apresentadas pela autoridade ordenadora de despesas, gestor e fiscal contratual (**cláusula segunda**); e **4.** permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, exceto quanto ao valor, com descrição das dotações orçamentárias a serem utilizadas (**cláusula terceira**).

Sugiro, todavia, que na **cláusula segunda**, sejam acrescidos os fundamentos do art. 277, 286 e 287 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, os quais,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

em complemento ao disposto na legislação federal, disciplinam as alterações quantitativas e qualitativas de objetos contratuais.

Desse modo, entende-se que as cláusulas acima são suficientes à celebração do termo aditivo de redimensionamento do objeto.

Após a emissão de parecer jurídico favorável, alerto que a DILC deverá encaminhar o processo para autorização do ordenador de despesas, com consequente coleta de assinaturas, procedimento descrito no art. 26, art. 282 e art. 287, "f", "g" e "h", todos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

III. CONCLUSÃO

Logo, desde que previamente observadas as ressalvas e recomendações retro, **sobretudo quanto às desconformidades descritas no item 2.2**, opino pela viabilidade jurídica de formalização dos aditivos, observadas as respectivas disposições da normatização regente, em especial, de partida, quanto à publicidade, conforme art. art. 94, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificação digital.

Willy Costa Dolinski – Procurador do Município – OAB/PR 28.302

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
74

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Anexo lista de verificação.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

JUNIOR CESAR BARRETO - **Coordenação de Contratos e Atos Contratuais/DILC**

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Este documento foi assinado eletronicamente por JUNIOR CESAR BARRETO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a02b578de1ef-4423-8637-8907-6637d2fc.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
75

LISTA DE VERIFICAÇÃO					
ADITIVOS DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE CONTRATOS					
DE RESPONSABILIDADE DA SEC. SOLICITANTE – DOCUMENTOS GERAIS					
N°	**REQUISITO**	**FUNDAMENTO JURÍDICO**	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**NÃO SE APLICA**
01	O aditivo adotou a forma de processamento eletrônica;	Art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 269, *caput,* do Dec. Mun. nº 32.398/2024.	**X**		
02	Justificativa de sigilo ao aditivo, se houver imprescindibilidade à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação;	Art. 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.			**X**
03	Termo de Motivação, que deverá retratar a necessidade fática para a modificação e a justificativa legal e contratual;	Art. 277, I, Art 287, "a", do Dec. Mun. nº 32.398/2024.	**X**		
04	Cópia do contrato original e último termo aditivo, se houver;	Art. 277, II, do Dec. Mun. nº 32.398/2024.	**X**		
05	Manifestação do Ordenador de Despesa, Gestor e Fiscal do contrato;	Art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e art. 277, III, do Dec. Mun. nº 32.398/2024.	**X**		
06	Manifestação da contratada ou partícipe;	Art. 287, "b", do Dec. Mun. nº 32.398/2024.	**X**		
07	Análise dos setores técnicos da unidade administrativa, demonstrando o percentual correspondente à alteração pretendida;	Art. 287, "c", do Dec. Mun. nº 32.398/2024.	**X**		
08	É vedado proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.	Art. 286, §4º, do Dec. Mun. nº 32.398/2024.	**X**		
DE RESPONSABILIDADE DA SEC. SOLICITANTE – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA					
N°	**REQUISITO**	**FUNDAMENTO JURÍDICO**	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**NÃO SE APLICA**
16	O pedido de alteração deverá ser realizado e desenvolvido pela Secretaria ou Unidade Requisitante.	Art. 278, do Dec. Mun. nº 32.398/2024.	**X**		
17	O processo será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda, **quando necessário**, para que informe sobre a existência ou não de recursos suficientes para custear o aditivo pretendido.	Art. 279, do Dec. Mun. nº 32.398/2024.			**X**
18	O processo será encaminhado à Diretoria de Licitações e Contratos, que fará inserir no processo minuta do Termo Aditivo.	Art. 280, do Dec. Mun. nº 32.398/2024.	**X**		

Este documento foi assinado eletronicamente por JÚLIO CESAR BARRETO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a02e568d-def5-4213-a63e-8907663f7d2c.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
76

	DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PLC)				
28	Elaboração de Parecer acerca da viabilidade jurídica;	Art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º,II,do Dec. Mun. nº 32.398/2024.	**X**		
	DE RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (DILC)				
Nº	**REQUISITO**	**FUNDAMENTO JURÍDICO**	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**NÃO SE APLICA**
29	Minuta de Termo Aditivo elaborada de acordo com as minutas padronizadas;	Art. 280 do Dec. Mun. nº 32.398/2024.	**X**		
30	Quando utilizado o critério de julgamento de maior desconto na licitação, o desconto deverá ser estendido ao termo aditivo;	Art. 176, *caput*, Dec. Mun. nº 32.398/2024.	**X**		
31	Após emissão de parecer jurídico favorável, encaminhar o processo para autorização de celebração do aditivo pelo ordenador de despesas, por meio da coleta assinatura das autoridades competentes e do Contratado;	Art. 26 e art. 282 do Dec. Mun. nº 32.398/2024	**X**		
32	Divulgação, ao término, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição de eficácia, em até 20 (vinte) dias úteis para licitações e 10 (dez) dias úteis para contratações diretas;	Art. 94,I e II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Dec. Mun. nº 32.398/2024.	**X**		
33	Juntada do aditivo ao processo que deu origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.	Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Dec. Mun. nº 32.398/2024	**X**		

Este documento foi assinado eletronicamente por JULIO CESAR BARRETO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a02b568d-def5-4213-a63e-e8974637d2fc.

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Fluxo de trabalho dos aditivos de prazo			
ETAPA	**RESPONSÁVEL**	**ATRIBUIÇÃO**	**FUNDAMENTOS JURÍDICOS**
01	**SEC. SOLICITANTE**	Promover abertura de processo junto ao sistema GiiG, **com juntada dos documentos descritos na lista de verificação como de sua responsabilidade** e mais aqueles que entender pertinentes ao caso, em prol de sua atuação como linha de defesa primária e observância do princípio da padronização.	Art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; art. 1º e art. 278, ambos do Dec. Mun. nº 32.398/2024.
02	**SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA (SMFA)**	Informar, **quando necessário**, sobre a existência ou não de recursos suficientes para custear o aditivo pretendido, por meio de declaração firmada pelo titular da SMFA, em prol de sua atuação como linha de defesa primária e observância ao princípio da padronização.	Art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; art. 1º e art. 279, ambos do Dec. Mun. nº 32.398/2024.
03	**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (DILC)**	Receber a documentação encaminhada pela origem e como atuação própria da primeira linha de defesa, realizar a conferência da conformidade, **por meio do preenchimento integral da lista de verificação; elaboração e inserção da minuta de termo aditivo padronizada e encaminhamentodo feito à PLC caso a instrução documental esteja completa.** Caso esteja incompleta, devolver à origem para adequações.	Art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; art. 1º e art. 280, ambos do Dec. Mun. nº 32.398/2024.
04	**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PLC)**	**Emitir parecer acerca da viabilidade jurídica do aditivo pretendido**, a partir do conteúdo da lista de verificação preenchida pela DILC, em prol da padronização e na atuação como linha de defesa secundária.	Art. 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; art. 1º e art.281, ambos do Dec. Mun. nº 32.398/2024.
05	**ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. SOLICITANTE**	Após parecer jurídico favorável, **autorizar a celebração do aditivo**, atuando como linha de defesa primária.	Art. 282 do Dec. Mun. nº 32.398/2024.
06	**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (DILC)**	**Coleta das assinaturas necessárias** no termo e **publicação** dos extratos pertinentes.	Art. 5º e art. 283 do Dec. Mun. nº 32.398/2024.

Este documento foi assinado eletronicamente por JULIO CESAR BARRETO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a02b568d-def5-4213-a63e-8907663764dc.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
78

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **INFORMATIVO**

Número: **227/2024**

Assunto: **LISTA DE VERIFICAÇÃO - 1º TA - CT 267/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a0fb577c-e1a5-41b3-863e-8934653be2fc
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a0fb577c-e1a5-41b3-863e-8934653be2fc

Hash do Documento

7B98CCAAC15013F791EB1DFD7400C3D0B79790B7BDF6716EEC8293FBECC7E5C7

Anexos

LISTA DE VERIFICAÇÃO - ADITIVOS DE REDIMENSIONAMENTO 25%.pdf - **02a92ca4-ea0f-4650-a18a-faab3de1fc71**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/ 11/2024 é(são) :

JUNIOR CESAR BARRETO (Signatário) - CPF: ***42870915** em 04/11/2024 10:35:07 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
79

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 04/11/2024 02:02

Assinado digitalmente por
ULISSES FIGUEIREDO DE
SOUSA:03469465495
CPF: (03469465495)
Data: 04/11/2024 06:09

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **267/2024**

Assunto: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2024 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ad2d568d-deff-442b-a9c7-ef1076677dac

Hash do Documento

CA2B33F57BB7D307FE4B869ED5B396CCC545D6715D0FDCE272E6366843698FBE

Anexos

01 1º TA CT 267-2024 (MI 56606-2024-FMS).pdf - **1753270e-69f4-486d-9283-6f46e6fcb8de**
04 1º TA CT 267-2024 (CERTIDÕES).pdf - **05abb438-14da-4e69-82d3-b4ce7d7e74b1**
05 1º TA CT 267-2024 (RELATÓRIO FISCAL).pdf - **e67b1ba8-9e95-4518-af48-2d429d40221b**
06 1º TA CT 267-2024 (PJ 968-2024).pdf - **9b55370a-8c2d-4266-961f-ce4a30216553**
LISTA DE VERIFICAÇÃO - 1º TA - CT 2672024 - INFORM 227-2024.pdf - **bcec52ab-4176-4f01-a2d3-0bf679c1b9de**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/ 11/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 04/ 11/2024 14:02:36 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Ulisses Figueiredo de Sousa (Signatário) - CPF: ***69465495** em 04/ 11/2024 18:09:56 - OK
Tipo: Assinatura Digital

RONALDO BENKENDORF (Signatário) - CPF: ***25684953** em 13/ 11/2024 17:32:58 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu 82

CONTRATADA: GASPARETO, MARTINAZZO & CIA LTDA
CNPJ/MF nº: 02.568.204/0001-59
OBJETO: A prorrogação e reajuste calculado em 4,60...% do contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra e reposição de peças) de elevador da Secretaria Municipal da Saúde e plataforma para passageiros do Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referencia do edital de Pregão Eletrônico nº 170/2022, conforme justificativa apresentada e discriminado abaixo:
Quadro atual:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unitário	Unidade Medida	Total
1	1798	Prestação de serviços.	12	R$ 870,00	Serviço/mês	R$ 10.440,00
2	110837	Instalação de Barreira Eletrônica-Segurança de Porta.	1	R$ 2.650,00	Unidade	R$ 2.650,00
2	110838	Manutenção Preventiva e Corretiva em Plataforma Elevatória.	12	R$ 580,00	Serviço/mês	R$ 6.960,00
2	110839	Modernização de Quadro de Comando de Plataforma Elevatória.	1	R$ 7.400,00	Unidade	R$ 7.400,00
					Total >>	**R$ 27.450,00**

Quadro reajustado:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unitário	Unidade Medida	Total
1	1798	Prestação de serviços.	12	R$ 910,03	Serviço/mês	R$ 10.920,36
2	110837	Instalação de Barreira Eletrônica-Segurança de Porta.	1	R$ 2.771,92	Unidade	R$ 2.771,92
2	110838	Manutenção Preventiva e Corretiva em Plataforma Elevatória.	12	R$ 606,68	Serviço/mês	R$ 7.280,16
2	110839	Modernização de Quadro de Comando de Plataforma Elevatória.	1	R$ 7.740,44	Unidade	R$ 7.740,44
					Total >>	**R$ 28.712,88**

VALOR: O valor global de R$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o novo valor global reajustado de R$ 28.712,88 (vinte e oito mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO: Prorrogação por até 12 (doze) meses, de 17/11/2024 à 16/11/2025.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2024, de 04 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº: 79.283.065/0003- 03
OBJETO: O redimensionamento, calculado em 0,053%, do objeto do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico n° 033/2024, conforme justificativa apresentada e quadro a seguir.
Quadro atual

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu 83

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	06	3.386,93	20.321,58	243.858,96
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	21	4.072,82	85.529,22	1.026.350,64
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	5	4.568,59	22.842,95	274.115,40
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	7	5.660,71	39.624,97	475.499,64
Total			**168.318,72**	**2.019.824,64**

Quadro com redimensionamento (0,053%)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	05	3.386,93	16.934,65	203.215,80
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	21	4.072,82	85.529,22	1.026.350,64
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	7	4.568,59	31.980,13	383.761,56
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	6	5.660,71	33.964,26	407.571,12
Total			**168.408,26**	**2.020.895,14**

VALOR: Por força deste, devido o redimensionamento supracitado, sofrerá um acréscimo calculado em R$ 1.070,50 (um mil e setenta reais e cinquenta centavos), passando o valor global do contrato de R$ 2.019.824,64 (dois milhões, dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o valor global redimensionado de R$ 2.020.895,14 (dois milhões, vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

2° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2023, de 11 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: A M ABS LTDA
CNPJ/MF nº: 20.548.612/0001-20
OBJETO: A alteração/substituição do Fiscal do Contrato supracitado, conforme solicitado através do memorando nº 57901/2024, SMSA, trazido através do processo 70065/2024 sendo a atualização de Fiscal e Gestor do contrato:
ü Gestor: Jayme Carrielo Gomes Junior;
ü Fiscal: Marcos Vinicius Zanatta;

Documentos assinados de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Foz do Iguaçu/PR, 21 de novembro de 2024.

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos - DVCNT - Divisão de Contratos

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 267/2024

Tipo Operação: Redimensionamento do Objeto.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 79.283.065/0003-03, com sede à Rua Chile, 1107, Loja 02 – Andar TR, Condominio Claire Maria ED, doravante CONTRATADA, neste ato representado por Ronaldo Benkendorf, com CPF n° 751.256.849-53, conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o redimensionamento do objeto, no sentido de suplementação na ordem de 22,0525% sobre o valor mensal inicial e atualizado do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico n° 033/2024, **para inclusão de 08 (oito) novos postos de trabalho** (totalizando, no instrumento contratual, 47 (quarenta e sete) postos de trabalho), que desempenharão suas funções no CAPS III, UPA WALTER CAVALCANTE BARBOSA, UBS Jardim São Paulo e Poliambulatório, as quais sejam:

- *02 atendentes 12x36 diurnos para o CAPS III; A unidade está passando por reformas e passará a funcionar 24 horas, sendo necessária a abertura de uma farmácia no estabelecimento.*
- *02 atendentes 12x36 diurnos para UPA Walter Cavalcante Barbosa; Os atendentes auxiliarão nas atividades da farmácia devido a redução na carga horária dos farmacêuticos.*
- *02 atendentes 12x36 diurnos para o Poliambulatório; Os atendentes auxiliarão nas atividades da farmácia devido a redução na carga horária dos farmacêuticos.*
- *01 atendente 12x36 noturnos para a UPA Valter Cavalcante Barbosa; Substituição de posto ocupado por atendente servidor que será transferido de local de trabalho.*
- *01 atendente 40 horas para a UBS Jardim São Paulo I; A farmácia está passando por reformas e devido ao volume de atendimentos passará a funcionar das 07 horas às 19 horas (hoje funciona das 07 horas às 13 horas), sendo necessário ampliar o quantitativo de funcionários nesta farmácia.*

Quadro atual:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	5	3.687,93	18.439,65	221.275,80
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	21	4.425,25	92.930,25	1.115.163,00
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	7	4.958,23	34.707,61	416.491,32
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	6	6.133,00	36.798,00	441.576,00
Total >>>>	**39**	-	**182.875,51**	**2.194.506,12**

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quadro Redimensionado:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	5	3.687,93	18.439,65	221.275,80
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	**22**	**4.425,25**	**97.355,50**	**1.168.266,00**
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	**13**	**4.958,23**	**64.456,99**	**773.483,88**
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	**7**	**6.133,00**	**42.931,00**	**515.172,00**
Total >>>>	**47**	-	**223.183,14**	**2.678.197,68**

CLÁUSULA SEGUNDA - Possui como fundamento o artigo 124, I, "b" da Lei 14.133/2021, artigo 277, 286 e 287 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 amparado pelo Parecer Jurídico nº 579/2025 e justificativa apresentada no memorando nº 51566/2025-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, trazidos através do Processo nº 54029/2025 e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, **exceto** a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que por força deste, devido o redimensionamento supracitado, passa o valor mensal atual de R$ 182.875,51 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), para o ***novo valor mensal, redimensionado, o montante de 223.183,14 (duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos)*** sendo o valor à ser acrescido neste, o montante de ***R$ 40.307,63 (quarenta mil trezentos e sete reais e sessenta e três centavos)*** e que, no momento do pagamento, deverão ser aferidas todas as condições exigidas quando da habilitação para a licitação, sendo o valor empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: **10.01.10.303.0560.2096.3390.39 1.303.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, para que surta seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 02 de setembro de 2025.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS	**Data:** 16/07/2025
Destinatário:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS.	**Número:** 51566/2025
Assunto:	2° TERMO ADITIVO PARA O CONTRATO N° 267/2024 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	

Sr. Diretor;

Em atenção aos memorandos n° 47218/2025 SMSA/DIES/DVFAR, n° 43098/2025 SMSA/DIES/DVFAR e n° 56054/2025 SMSA/DIES/DVFAR (anexos), solicitamos a formalização do **2° Termo Aditivo para o contrato n° 267/2024 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** cujo objeto é a "prestação de serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da rede municipal de saúde... Pregão Eletrônico n° 033/2024" **no sentido de suplementação na ordem de 22,0525% sobre o valor mensal inicial e atualizado do contrato** para inclusão de 08 (oito) novos postos de trabalho que desempenharão suas funções no CAPS III, UPA WALTER CAVALCANTE BARBOSA, UBS Jardim São Paulo e Poliambulatório.

A Secretaria Municipal de Saúde tem se empenhado em melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, visando ampliar o acesso e a disponibilidade dos atendimentos nas unidades de saúde. Em razão disso, surgiram mudanças e ajustes na estrutura de funcionamento de algumas dessas unidades, que requerem a contratação de atendentes de farmácia em horários adicionais, quais sejam:

- **02 atendentes 12x36 diurnos para o CAPS III;**

  A unidade está passando por reformas e passará a funcionar 24 horas, sendo necessária a abertura de uma farmácia no estabelecimento.

- **02 atendentes 12x36 diurnos para UPA Walter Cavalcante Barbosa;**

  Os atendentes auxiliarão nas atividades da farmácia devido a redução na carga horária dos farmacêuticos.

- **02 atendentes 12x36 diurnos para o Poliambulatório;**

  Os atendentes auxiliarão nas atividades da farmácia devido a redução na carga horária dos farmacêuticos.

- **01 atendente 12x36 noturnos para a UPA Valter Cavalcante Barbosa;**

  Substituição de posto ocupado por atendente servidor que será transferido de local de trabalho.

- **01 atendente 40 horas para a UBS Jardim São Paulo I;**

  A farmácia está passando por reformas e devido ao volume de atendimentos passará a funcionar das 07 horas às 19 horas (hoje funciona das 07 horas às 13 horas), sendo necessário ampliar o quantitativo de funcionários nesta farmácia.

Com o pretenso aditamento passará o valor mensal estimado para R$ 223.183,14 (duzentos e vinte e três

Autenticado com senha por RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO - DIRETOR FINANCEIRO SMSA - 06/08/2025 às 11:25:58 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 06/08/2025 às 23:07:48
Documento Código: e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce
78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu 87
Prefeitura de Foz do Iguaçu 4
Prefeitura de Foz do Iguaçu 2

mil cento e oitenta e três reais e quatorze centavos) mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Quantidade inicial do contrato com valores atualizados (considerando o último reequilíbrio):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	6	3.687,93	22.127,58	265.530,96
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	21	4.425,25	92.930,25	1.115.163,00
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	5	4.958,23	24.791,15	297.493,80
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	7	6.133,00	42.931,00	515.172,00
		TATOL	**182.779,98**	**2.193.359,76**

Quadro Atual:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	5	3.687,93	18.439,65	221.275,80
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	21	4.425,25	92.930,25	1.115.163,00
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	7	4.958,23	34.707,61	416.491,32
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	6	6.133,00	36.798,00	441.576,00
		TATOL	**182.875,51**	**2.194.506,12**

Quadro Alterado (+ 22,0525%)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	5	3.687,93	18.439,65	221.275,80
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	22	4.425,25	97.355,50	1.168.266,00
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	13	4.958,23	64.456,99	773.483,88
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	7	6.133,00	42.931,00	515.172,00
		TATOL	**223.183,14**	**2.678.197,68**

Esta solicitação se torna viável, haja vista que o pretenso aditamento não transfigura o objeto contratual, ademais, o percentual solicitado, somado ao 1° Termo Aditivo do contrato (+0,053%) não ultrapassa o limite de 25% estabelecido pela Lei 14.133/21.

Autenticado com senha por RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO - DIRETOR FINANCEIRO SMSA - 06/08/2025 às 11:25:58 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 06/08/2025 às 23:07:48
Documento Código: e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce
78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
88
Prefeitura de Foz do Iguaçu
5
Prefeitura de Foz do Iguaçu
3

O memorando n° 47218/2025, devidamente assinado pelo gestor e fiscal do contrato, externa a necessidade do aditamento para garantir o bom funcionamento dos serviços.

Diante do exposto, justifica-se a presente solicitação a fim de garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde mencionadas. A ampliação de horários e a reforma das farmácias demandam a alocação de profissionais capacitados, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

Anexos:

Declarador do Ordenador de Despesas – DOD

Atenciosamente;

e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce
78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com senha por RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO - DIRETOR FINANCEIRO SMSA - 06/08/2025 às 11:25:58 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 06/08/2025 às 23:07:48
Documento Código: e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu 89
Prefeitura de Foz do Iguaçu 6
Prefeitura de Foz do Iguaçu 4

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Fabio de Mello, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, cujas despesas serão empenhadas na dotação orçamentária citada abaixo:

Valor de Referência: R$ 40.307,63 (quarenta mil trezentos e sete reais e sessenta e três centavos)**;**

Formalização do 2° TERMO ADITIVO para o contrato 267/2024 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Dotação orçamentária	Recursos:
10.01.10.303.0560.2096.3390.39	1.303

Foz do Iguaçu, 05 de agosto de 2025

Autenticado com senha por RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO - DIRETOR FINANCEIRO SMSA - 06/08/2025 às 11:25:58 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 06/08/2025 às 23:07:48
Documento Código: e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce
78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
90
Prefeitura de Foz do Iguaçu
7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **51.566/2025**

Assunto: **2° TERMO ADITIVO PARA O CONTRATO N° 267/2024 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e1bdb414-ff13-4834-b84b-adc247df64ce

Hash do Documento

0BB5CB314F87202A29DB8202F5F056620A8F71ABEDA156E395D8BB5A57D95809

Anexos

267-2024 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (6).pdf - **40408ff6-6c4a-4cee-a812-ed1821e81f84**
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 1° TA CT 267-2024 (6).pdf - **f0982efd-1d9b-4177-a8fd-a5eebe5bc8b2**
MEMORANDO INTERNO- Nº 43098-2025.pdf - **aec6a72b-aff3-4e05-85b7-e79ccbb6cf00**
MEMORANDO INTERNO- Nº 47218-2025 (1).pdf - **6d60db06-35a9-4a63-8110-5de8d2f6d5aa**
ACEITE ADITIVAÇÃO DO CONTRATO DE ATENDENTES PELA ORBENK (4).png - **d0d82049-9e1c-4cb6-9383-c4e7fbd92516**
MEMORANDO INTERNO- Nº 56054-2025.pdf - **4101ec6c-9bc8-49fb-8780-5dcd04b32cc4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2025 é(são) :

RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO (Signatário) - CPF: ***66504911** em 06/08/2025 11:25:58 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 06/08/2025 23:07:48 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

PARECER PGM/LC Nº 0579/2025

PROCESSO Nº 54029/2025
Contrato nº 267/2024
Origem: Secretaria Municipal da Saúde (SMSA)
Assunto: Análise da minuta do 2º Termo Aditivo, visando ao redimensionamento do objeto contratual para inclusão de novos postos de trabalho

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2024, celebrado entre o Município de Foz do Iguaçu e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda. (CNPJ nº 79.283.065/0003-03), cujo objeto é a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento às farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da rede municipal de saúde.

O presente aditivo tem por finalidade o **redimensionamento do objeto contratual**, mediante a **inclusão de 08 (oito) novos postos de trabalho**, que atuarão nas unidades CAPS III, UPA Walter Cavalcante Barbosa, UBS Jardim São Paulo e Poliambulatório, totalizando **47 postos de trabalho**.

O redimensionamento representa um acréscimo de **22,0525%** sobre o valor atualizado do contrato, passando o valor mensal de **R$ 182.875,51** para **R$ 223.183,14**, e o valor global de **R$ 2.194.506,12** para **R$ 2.678.197,68**, conforme quadro comparativo constante na minuta.

A instrução processual está devidamente composta pelos seguintes documentos:

- Justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **Memorando Interno nº 51566/2025 – SMSA/FMS**, e sua versão **retificada**;

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em
78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

- Informações complementares da área demandante (**Memorando nº 43098/2025** e **Memorando nº 56054/2025**);

- Manifestação do gestor e fiscal do contrato (**Memorando nº 47218/2025** e documento específico de fiscalização);

- Aceite formal da contratada quanto à aditivação dos postos de trabalho;

- Instrumento contratual original (**Contrato nº 267/2024**), o **1º Termo Aditivo** e o **Termo de Apostilamento** referente ao reequilíbrio econômico-financeiro;

- Certidões atualizadas da contratada, emitidas em 08/07/2025;

- Listas de verificação da área demandante (**nº 626/2025** e **nº 657/2025**) e checklist geral de aditivos;

- Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2024.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à gestão municipal no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao discorrer quanto às exigências legais para a prática de determinado ato administrativo sob o aspecto estritamente jurídico, mediante os documentos e informações fornecidos pelo consulente.

Dessa forma, nos termos do art. 6º, §5º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, esta análise não adentra a aspectos de conveniência e oportunidade, tampouco a critérios eminentemente técnicos ou administrativos, salvo em casos de manifesta teratologia, compreendida como "*qualquer decisão precipitada, tomada sem o devido cuidado, sem medir as consequências no mundo fático, que leve à*

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

desarmonia, à invasão de competências e ao fomento do conflito e da desordem jurídica" (DALLARI[1], 2017, s.p.).

Acrescento ao tema o **Enunciado da Boa Prática Consultiva n° 07 da Advocacia Geral da União (AGU)**[2], cujo teor evidencia que manifestações opinativas ou recomendações que, excepcionalmente, possam impactar aspectos técnicos, administrativos ou discricionários serão devidamente justificadas, com ênfase ao caráter não vinculativo do acatamento.

Nessa mesma linha, em conformidade ao art. 6º, §6º, do Decreto Municipal n° 32.398/2024, reitero que os pareceres são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Fiscais de Contrato, mas possuem caráter opinativo quanto aos Agentes Políticos.

Ainda quanto aos limites deste parecer, necessário reforçar que não compete a esta Procuradoria investigar todo o procedimento e/ou sindicar sobre a veracidade dos documentos/informações constantes, justificativas, levantamento dos custos, cálculos, análise mercadológica, disponibilidade orçamentária etc.

A análise e a decisão pelo aditivo são de responsabilidade da Administração superior, que deve ter como norte principal o atendimento do interesse público, aliado aos demais princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do **art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**, os contratos administrativos podem ser alterados por acordo entre as partes, quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitados os limites legais:

> *Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:*
> *I – unilateralmente pela Administração: ...*

[1]DALLARI, Adilson Abreu. Decisões teratológicas são conflitantes com o princípio da razoabilidade. Portal Consultor Jurídico. 2017, Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-jun-29/interesse-publico-decisoes-teratologicas-conflitam-principio-razoabilidade/>

[2] Manual de Boas Práticas Consultivas. 4ª edição. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/conjur/biblioteca-eletronica/manuais/manual-de-boas-praticas-consultivas>

78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

No caso, o § 1º do art. 125 da mesma lei estabelece o limite de **25%** para acréscimos sobre o valor inicial atualizado do contrato, o que se observa respeitado no presente caso, com acréscimo de **22,0525%.** Registre-se que consta dos anexos o primeiro aditivo, que foi no percentual de **0,053**%.

A jurisprudência e doutrina especializada exigem que alterações contratuais estejam amparadas por motivação clara, vinculada ao interesse público e à necessidade administrativa concreta. A justificativa técnica apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde atende a esse requisito, demonstrando a necessidade de recomposição da equipe e ampliação dos serviços em unidades estratégicas da rede municipal (Memorandos SMSA / DIES / DVFAR - DIVISÃO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA nº 47218/2025 e nº 43098/2025).

Adicionalmente, observa-se que a **regularidade orçamentária deverá ser formalmente atestada**, uma vez que, conforme os artefatos juntados aos autos, o aditivo contempla um **acréscimo mensal de R$ 40.307,36**. A **Declaração do Ordenador de Despesas**, apresentada no mesmo valor, revela-se suficiente apenas para **um mês de execução contratual**, o que **enseja complementação documental** para assegurar a cobertura orçamentária integral do período contratual remanescente, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 4.320/1964.

Entendo como boa prática proceder a juntada da manifestação dos fiscais e gestores, o que reforça a viabilidade operacional do aditamento. A manutenção das condições de habilitação da contratada deve ser verificada de forma contínua.

Quanto à Cláusula Terceira do Termo Aditivo, observa-se uma inconsistência nos valores apresentados. Embora o instrumento preveja um acréscimo mensal de R$ 40.307,36 (quarenta mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos), o valor indicado como "a ser aditivado" corresponde apenas a esse montante mensal, o que não se coaduna com o novo valor global do contrato, que passou de R$ 2.194.506,12 para R$ 2.678.197,68 — diferença de R$ 483.691,56.

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Tal discrepância indica que o valor a ser aditivado deveria refletir o acréscimo mensal multiplicado pelo período contratual remanescente, e não apenas um mês de execução. Recomenda-se, portanto, que a origem proceda à revisão dos valores constantes no Termo Aditivo, de modo a garantir a coerência entre o acréscimo mensal, o novo valor global e o montante efetivamente aditivado, assegurando a conformidade orçamentária e jurídica do ajuste.

Por fim, destaca-se que o **art. 286 do Decreto Municipal nº 32.398/2024**, que regulamenta as alterações contratuais no âmbito da Administração Municipal e apresenta disposições semelhantes àquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, **restou igualmente atendido** no presente caso, tanto no aspecto procedimental quanto na motivação técnica apresentada.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 54029/2025, este Parecer Jurídico opina pela **APROVAÇÃO** da minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2024, celebrado com a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., para o redimensionamento do objeto contratual, mediante a inclusão de 08 (oito) novos postos de trabalho, conforme especificações técnicas e justificativas apresentadas.

Recomenda-se, contudo, que a área gestora do contrato — especialmente o Fundo Municipal de Saúde — mantenha vigilância contínua sobre a regularidade da contratada, observando os requisitos legais de habilitação e a conformidade dos serviços prestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais vigentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Foz do Iguaçu/PR, 23 de julho de 2025.

EDSON MARCOS BRAZ
Procurador do Município
OAB/PR 22.369
Documento assinado digitalmente

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
97
Prefeitura de Foz do Iguaçu
14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.283.065/0003-03
Certidão nº: 49827339/2025
Expedição: 27/08/2025, às 11:11:56
Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.283.065/0003-03**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000973-96.2022.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
0001115-03.2022.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
0000967-88.2023.5.12.0031 - TRT 12ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
98
Prefeitura de Foz do Iguaçu
15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

PREFEITURA FOZ
Cidade que inspira e trabalha

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2503685/2025

Nome do Requerente:	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		
Razão Social:	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		
CNPJ:	79283065000303		
Ativ. Principal:	-		
Endereço:	RUA ROCKFELER	**Nº:**	775
Bairro:	REBOUCAS		
Complemento:	RUA ROCKFELLER 771 - SALA 01		
Cidade:	CURITIBA	**UF:**	PR

Finalidade:

Observação:

CME:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quarta-feira, 27 de agosto de 2025 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 25/11/2025

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2503685
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 09/09/2025 às 10:00:12
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:24:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 10:51:58
Documento Código: 78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e - consulta à autenticidade em

78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **267/2024**

Assunto: **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2024 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
78cbefdb-80dc-4bb1-a412-bdbded1eaf1e

Hash do Documento

D5B2EC3D0EFF071BCD6D5395FD8FD48115F247644E4D1A1B58BD5A49236451B8

Anexos

PARECER PGM-LC Nº 0579-2025.pdf - **771006c5-93da-4c90-83ad-94ee464f00b9**
CERTIDÃO.pdf - **aa41896d-ed53-4339-8520-777b2d393e14**
CERTIDAO_79283065000303.pdf - **02b753f1-eda0-497e-a049-8ffc84a27db6**
ORBENK - 2º TA CT 267-2024 (RED. OBJETO) (ATUALIZADO).pdf - **57ee2828-4547-476c-921a-0f8c6a46d0e9**
MEMO 51566-2025.pdf - **a00f2367-9555-4305-9b1c-7a378ec490f9**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 09/09/2025 10:51:58 - OK
Tipo: Assinatura Digital

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 09/09/2025 8:24:55 - OK
Tipo: Assinatura Digital

RONALDO BENKENDORF (Signatário) - CPF: ***25684953** em 09/09/2025 10:00:12 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
101

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu 102

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 266/2024, 02 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ/MF Nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: TALENTTO'S SAUDE LTDA
CNPJ/MF Nº 49.905.497/0001-86
OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual que possui como objeto a prestação de serviços de tratamento multiprofissional dentro da metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), para atendimento de demandas judiciais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico n° 46/2024, conforme justificativa apresentada e especificações abaixo discriminadas:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	Unitário	Total Global
1	110907	Sessão de Psicoterapia com ABA	910	Unidade	R$ 85,00	R$ 77.350,00
1	110908	Sessão de Fonoaudiologia com ABA	910	Unidade	R$ 85,00	R$ 77.350,00
1	110909	Sessão de Terapia ocupacional com ABA e integração social	910	Unidade	R$ 128,00	R$ 116.480,00
1	110910	Sessão de Psicopedagogia com ABA	520	Unidade	R$ 85,00	R$ 44.200,00
TOTAL						R$ 315.380,00

VALOR: Será de R$ 315.380,00 (trezentos e quinze mil trezentos e oitenta reais).
PRAZO (vigência): Por até 12 (doze) meses, de 05/09/2025 à 04/09/2026.

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 267/2024, 02 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ/MF Nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 79.283.065/0003-03
OBJETO: Redimensionamento do objeto, no sentido de suplementação na ordem de 22,0525% sobre o valor mensal inicial e atualizado do contrato, que tem como objeto a prestação de serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico n° 033/2024, para inclusão de 08 (oito) novos postos de trabalho (totalizando, no instrumento contratual, 47 (quarenta e sete) postos de trabalho), que desempenharão suas funções no CAPS III, UPA WALTER CAVALCANTE BARBOSA, UBS Jardim São Paulo e Poliambulatório, as quais sejam:
• 02 atendentes 12x36 diurnos para o CAPS III; A unidade está passando por reformas e passará a funcionar 24 horas, sendo necessária a abertura de uma farmácia no estabelecimento.
• 02 atendentes 12x36 diurnos para UPA Walter Cavalcante Barbosa; Os atendentes auxiliarão nas atividades da farmácia devido a redução na carga horária dos farmacêuticos.
• 02 atendentes 12x36 diurnos para o Poliambulatório; Os atendentes auxiliarão nas atividades da farmácia devido a redução na carga horária dos farmacêuticos.
• 01 atendente 12x36 noturnos para a UPA Valter Cavalcante Barbosa; Substituição de posto ocupado por atendente servidor que será transferido de local de trabalho.
• 01 atendente 40 horas para a UBS Jardim São Paulo I; A farmácia está passando por reformas e devido ao volume de atendimentos passará a funcionar das 07 horas às 19 horas (hoje funciona das 07 horas às 13 horas), sendo necessário ampliar o quantitativo de funcionários nesta farmácia.

Quadro atual:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	5	3.687,93	18.439,65	221.275,80
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	21	4.425,25	92.930,25	1.115.163,00
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	7	4.958,23	34.707,61	416.491,32
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	6	6.133,00	36.798,00	441.576,00
Total >>>>	**39**	**-**	**182.875,51**	**2.194.506,12**

www.pmfi.pr.gov.br

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu 103

Quadro Redimensionado:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	5	3.687,93	18.439,65	221.275,80
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	22	4.425,25	97.355,50	1.168.266,00
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	13	4.958,23	64.456,99	773.483,88
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	7	6.133,00	42.931,00	515.172,00
Total >>>>	**47**	**-**	**223.183,14**	**2.678.197,68**

VALOR: Devido o redimensionamento supracitado, passa o valor mensal atual de R$ 182.875,51 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), para o *novo valor mensal, redimensionado, o montante de 223.183,14 (duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos)* sendo o valor à ser acrescido neste, o montante de *R$ 40.307,63 (quarenta mil trezentos e sete reais e sessenta e três centavos).*

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 277/2024, 08 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ/MF Nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: BERNAL GUILLEN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 41.790.093/0001-82
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 003/2023, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 226/2024, devido à necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme especificações abaixo discriminadas:

BERNAL GUILLEN SERVIÇOS MEDICOS LTDA				CARGA HORÁRIA			VALOR (R$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	UNIT.	MENSAL	ANUAL
Dra. Fabrizio Jose Bernal Guillen	45315	Regulação E Intervenção	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	6/12h	160h	1.920h	100,00 por hora	Até 16.000,00	Até 192.000,00
Total								**16.000,00**	**192.000,00**

VALOR: Será de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
PRAZO (vigência): Por até 12 (doze) meses, de 12/09/2025 à 11/09/2026.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 065/2025, 08 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ/MF Nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: MORENON WAKSON SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA
CNPJ/MF Nº 57.564.260/0001-07
OBJETO: Redistribuição de carga horária e local de trabalho constante do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços para a realização de plantões médicos nas unidades de urgência e emergência e Unidade Padre Ítalo Paternoster, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Foz do Iguaçu, as quais a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada à efeito pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2024, originando o Processo de Inexigibilidade n° 27/2025, conforme especificações abaixo discriminadas:

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 267/2024

Tipo Operação: Prorrogação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 79.283.065/0003-03, com sede à Rua Chile, 1107, Loja 02 – Andar TR, Condominio Claire Maria ED, doravante CONTRATADA, neste ato representado por Ronaldo Benkendorf, com CPF n° 751.256.849-53, conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente termo é a prorrogação do instrumento contratual que possui como objeto *a prestação de serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico n° 033/2024*, conforme justificativa apresentada, conforme quadro atualizado e discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS POSTOS	Qtde Postos	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	5	3.687,93	18.439,65	221.275,80
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	22	4.425,25	97.355,50	1.168.266,00
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	13	4.958,23	64.456,99	773.483,88
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	7	6.133,00	42.931,00	515.172,00
Total >>>>	47	-	223.183,14	2.678.197,68

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por igual período de ***até 12 (doze) meses, de 05/09/2025 à 04/09/2026,*** *(podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que informado com um mês de antecedência)*. Possui como fundamento o artigo 107, da Lei 14.133/21 e artigo 285, do decreto municipal 32.398/24, **Parecer Jurídico n° 612/2025** e conforme justificativa apresentada no memorando de n° 61689/2025-FMS, trazidos através do Processo n° 63578/2025 e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que conforme condições anteriormente acordadas e, atualizado (redimensionado) conforme o 2ª termo aditivo, formalizado em 02 de setembro de 2025, têm o seu valor mensal o montante de *R$ 223.183,14 (duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos*), perfazendo o valor global, anual, o montante de ***R$ 2.678.197,68 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)***, à ser empenhado à conta de recursos da dotação orçamentária: **10.01.10.303.0560.2096.339039. Fonte – 1.303**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de setembro de 2025.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto n° 28.900/2021-PMFI.

PREFEITURA FOZ
Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS	**Data:** 22/08/2025
Destinatário:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS.	**Número:** 61689/2025
Assunto:	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 267/2024 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	

Sr. Diretor,

Em atenção ao memorando n° 52441/2025 SMSA/DVFAR, solicitamos a formalização do 2° Termo Aditivo para o contrato n° 267/2024 com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da rede municipal de saúde, conforme o Pregão Eletrônico n° 033/2024**.** O objetivo deste aditivo é a prorrogação do prazo por 12 meses contados a partir de 05 de setembro de 2025, até 05 de setembro de 2026.

De acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato, o prazo de prestação de serviços será de 12 meses, prorrogáveis por até 10 anos, nas mesmas condições, caso haja interesse da administração municipal. Assim, é viável a prorrogação de prazo, visto que o contrato se configura como prestação de serviços contínuos e está em plena vigência. Ademais, o prazo solicitado está em conformidade com o limite decenal imposto pela Lei 14.133/2021**.**

As manifestações emitidas pelo fiscal e gestor do contrato (anexos) corroboram a necessidade de continuação dos serviços para atendimento da população, haja vista o município não possuir servidores suficientes efetivados através de concurso público próprio.

Em relação ao 1° Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (anexo)**,** concedido em julho deste ano, é importante destacar que a planilha de custos do contrato foi minuciosamente analisada pelo setor técnico competente. Após essa análise, os valores unitários foram reajustados exclusivamente devido aos aumentos salariais impostos pela Convenção Coletiva de Trabalho e pelo reajuste do salário mínimo nacional**,** conforme a legislação vigente. Ou seja, não houve qualquer incremento no percentual de lucratividade da contratada, mantendo-se os custos indiretos, lucros e tributos pactuados originalmente.

Este reajuste se deu de forma estritamente legal e não reflete nenhuma modificação nas condições acordadas no momento da licitação. Portanto, mesmo no caso de uma nova contratação, as propostas apresentadas também levariam em conta os valores atuais da Convenção Coletiva e do salário mínimo nacional, já que são elementos obrigatórios para o cumprimento da legislação trabalhista vigente. Assim, os valores do contrato continuam alinhados com as condições do certame, garantindo que as condições de contratação ainda se mantenham vantajosas para o município. A continuidade do contrato com a empresa atual evita custos adicionais e a complexidade de um novo processo licitatório, ao mesmo tempo em que assegura a prestação contínua e estável dos serviços essenciais à população.

Por fim, com base nesse contexto, solicitamos a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, conforme mencionado anteriormente, garantindo que a qualidade dos serviços prestados à população seja mantida com a mesma eficiência e estabilidade.

Atenciosamente,

Autenticado com senha por RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 25/08/2025 às 12:41:22 e FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 25/08/2025 às 12:53:02
Documento Código: a10d394e-8711-4f76-96ea-fe4da5c2139e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a10d394e-8711-4f76-96ea-fe4da5c2139e

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

a10d394e-8711-4f76-96ea-fe4da5c2139e
08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
106
Prefeitura de Foz do Iguaçu
3
Prefeitura de Foz do Iguaçu
2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Fabio de Mello, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, cujas despesas serão empenhadas na dotação orçamentária citada abaixo:

Valor de Referência: R$ 2.194.505,16 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos);

Formalização do 2° Termo Aditivo para o contrato n° 267/2024 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Dotação orçamentária	Recursos:
10.01.10.303.0560.2096.339039	1.303

Foz do Iguaçu, 25 de agosto de 2025

a10d394e-8711-4f76-96ea-fe4da5c2139e
08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com senha por RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 25/08/2025 às 12:41:22 e FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 25/08/2025 às 12:53:02
Documento Código: a10d394e-8711-4f76-96ea-fe4da5c2139e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a10d394e-8711-4f76-96ea-fe4da5c2139e

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
107
Prefeitura de Foz do Iguaçu
4

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **61.689/2025**

Assunto: **2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 267/2024 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a10d394e-8711-4f76-96ea-fe4da5c2139e
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a10d394e-8711-4f76-96ea-fe4da5c2139e

Hash do Documento

3DA89F5D723B8AB268CF336BF1BBB1BD22043D282080AC1F7D94A1FD82D4738E

Anexos

267-2024 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (14).pdf - **0745627a-074d-4889-80c2-0a065973d54b**
MEMORANDO INTERNO- Nº 52441-2025.pdf - **993fce27-b8e8-4698-85ea-6c8cfc81454d**
ATENDENTES DE FARMÁCIA - PESQUISA.pdf - **0ab9769b-b1f0-4a60-ad6f-3d92a95740ae**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2025 é(são) :

RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO (Signatário) - CPF: ***66504911** em 25/08/2025 12:41:22 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 25/08/2025 12:53:02 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
108
Prefeitura de Foz do Iguaçu
5

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
(Contrato Administrativo)

Dados Gerais
Contrato Administrativo nº: 267/2024 Vigência: 01(um) ano

Objeto do Contrato: Prestação de serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Insumos da rede municipal de saúde

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Responsável Legal: Ronaldo Benkendorf

Data da Fiscalização: 01/07/2025 Horário: 14:54

Responsável pelas informações: Layse Fernanda Antonio de Souza
Telefone: 45 99847-7200

OCORRÊNCIAS:

Quando a contratada atender parcialmente ou não atender, relatar a ocorrência no espaço em branco.

1. A disponibilização de recursos humanos pela contratada em relação à quantidade e formação profissional exigidas estão de acordo com o contratado?

( ) Sim (X) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

Contratação de profissionais sem experiência na área de atuação.

2. Os serviços foram prestados de acordo com a rotina/programação/agenda de execução estabelecida?

( ) Sim (x) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

Horas glosadas por não ter recursos humanos para substituição de atestados e/ou afastamentos.

3. A contratada manteve permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação dos locais onde são executados os serviços?

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

( ) Sim ( ) Atende Parcialmente ( ) Não (x) Não se aplica

4. Foi constatada a permanência de materiais, equipamentos ou pessoas fora dos locais adequados para prestação dos serviços e/ou estranhos (as) ao objeto do contrato?

( ) Sim ( ) Atende Parcialmente (x) Não ( ) Não se aplica

5. Os funcionários prestadores de serviço pela contratada estavam devidamente identificados, por intermédio de uniformes e/ou crachás padronizados?

(x) Sim ( ) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

6. Os materiais, equipamentos, ferramentas utilizadas na prestação dos serviços estão sendo fornecidos de acordo com o contratado (se a qualidade e quantidade estão de acordo com as especificações técnicas prevista contratualmente)?

(x) Sim ( ) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

7. O público usuário está satisfeito com o serviço prestado pela contratada?

(x) Sim ( ) Parcialmente Satisfeito ( ) Não ( ) Não se aplica

8. **A execução do serviço está de acordo com o contratado (quantidade contratada e forma de execução)?**

( ) Sim (x) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

Horas glosadas por não ter recursos humanos para substituição de atestados e/ou afastamentos.

9. O profissional contratado está cumprindo com a carga horária (diária/mensal/total) prevista no contrato?

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

(x) Sim ( ) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

10. O profissional contratado realiza o registro do ponto de entrada e saída (relógio ou folha ponto)?

(x) Sim ( ) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

11. No caso de falta ou ausência do profissional, a contratada realiza a substituição do profissional em tal eventualidade?

( ) Sim (x) Atende Parcialmente ( ) Não ( ) Não se aplica

Horas glosadas por não ter recursos humanos para substituição de atestados e/ou afastamentos.

12. Todas as demais obrigações previstas no contrato relativas ao cumprimento do objeto do serviço contratado foram cumpridas?

(x) Sim ( ) Não

13. Em caso de a execução de algum serviço não estar plenamente de acordo com o disposto no contrato, há necessidade de readequação do contrato, mediante termo aditivo? Justifique.

Readequação do contrato mediante termo de aditivo devido a necessidade de ampliação dos serviços relacionados à Assistência Farmacêutica.

14. Considerações Finais, informando/relatando de (Constatações/orientações/encaminhamentos/vantajosidade):

Parecer favorável ao andamento e cumprimento do contrato.

Layse di Souza

Ass: Fiscal do Contrato

Layse Fernanda A. de Souza
Farmacêutica- SMSA
CRF-PR:27797
Matrícula: 2187601

(Fluxo para entrega deste relatório, o fiscal encaminha para a Diretória de responsabilidade e com o parecer do Diretor (a) quando nos casos de apontamento se

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff



Sarah Alixandre de Souza
para digs.saude, Divisão, contratos.smsa, ricardo.rrr, Gleicior, Cristiano, Bruna, Wesley, mim, Ana, Barbara

16 de jul. de 2025, 10:21 (há 5 dias)

Traduza para o português

Bom dia Responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde,

A respeito do término da vigência contratual em 18/09/2025, encaminhamos em anexo a nossa **manifestação favorável** quanto à prorrogação.

Ressaltamos que se torna condição para a prorrogação o repasse imediato da repactuação de 2025 que está pendente (em anexo).

Solicitamos a manifestação desta Administração quanto à prorrogação ou não do contrato em tela.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

•••

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
113
Prefeitura de Foz do Iguaçu
10

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037680452-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.283.065/0001-41**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu 114
Prefeitura de Foz do Iguaçu 11

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.283.065/0001-41
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: R DONA LEOPOLDINA 26 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081808410528210956

Informação obtida em 25/08/2025 12:55:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu 115
Prefeitura de Foz do Iguaçu 12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.283.065/0001-41
Certidão nº: 49286879/2025
Expedição: 25/08/2025, às 12:52:55
Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.283.065/0001-41**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000973-96.2022.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
0001115-03.2022.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
0000967-88.2023.5.12.0031 - TRT 12ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
116
Prefeitura de Foz do Iguaçu
13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

PARECER Nº 612/2025

PROCESSO nº 63578/2025.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde.
CONTRATO: 267/2024.
CONTRATADO: Orbenk Administração e Serviços Ltda (CNPJ 79.283.065/0003-03).
OPERAÇÃO: Aditivo de prorrogação de vigência contratual - serviço contínuo.

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Aditivos de prorrogação de vigência contratual. Serviço contínuo. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Análise jurídica prévia. Art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024. Lista padronizada de verificação de regularidade de requisitos legais. Ressalvas.

1. RELATÓRIO

A Diretoria de Licitações e Contratos (DILC) solicita análise jurídica sobre os(s) termos aditivos epigrafados, em cumprimento ao disposto no art. 53, 4º e art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

É o breve relatório. Passo a fundamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre inicialmente esclarecer que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à gestão municipal no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o já citado art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao discorrer quanto às exigências legais para a prática de determinado ato administrativo sob o aspecto estritamente jurídico, de acordo com os documentos e informações fornecidos pelo consulente.

Dessa forma, nos termos do art. 6º, §5º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, esta análise não adentra a aspectos de conveniência e oportunidade, tampouco a critérios eminentemente técnicos ou administrativos, salvo em casos de manifesta teratologia, compreendida como "*qualquer decisão precipitada, tomada sem o devido cuidado, sem medir as consequências no mundo fático, que leve à desarmonia, à invasão de*

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU
Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

competências e ao fomento do conflito e da desordem jurídica" (DALLARI[1], 2017, s.p.)."

Acrescento ao tema o **Enunciado da Boa Prática Consultiva n° 07 da Advocacia Geral da União (AGU)**[2], cujo teor evidencia que manifestações opinativas ou recomendações que, excepcionalmente, possam impactar aspectos técnicos, administrativos ou discricionários serão devidamente justificadas, com ênfase ao caráter não vinculativo do acatamento.

Ainda, em conformidade ao art. 6º, §6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, reitero que os pareceres são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Fiscais de Contrato, mas possuem caráter opinativo quanto aos Agentes Políticos.

Estabelecidas essas balizas, cabe ressaltar que a decisão pela prorrogação é da Administração superior, que deve ter como norte principal o atendimento do interesse público, aliado aos demais princípios elencados no art. 5 da Lei nº 14.133/2024.

2.1 Dos requisitos legais e documentais a serem comprovados pela Secretaria Solicitante

Como já adiantado, o presente feito versa sobre formalização de aditivo de prorrogação de vigência relativamente a contrato de prestação de serviço contínuo.

A esse respeito, o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 35, inciso III, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, definem serviços e fornecimentos contínuos como aqueles contratados pela Administração Pública com o objetivo de manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

[1]DALLARI, Adilson Abreu. Decisões teratológicas são conflitantes com o princípio da razoabilidade. Portal Consultor Jurídico. 2017, Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-jun-29/interesse-publico-decisoes-teratologicas-conflitam-principio-razoabilidade/>

[2] Manual de Boas Práticas Consultivas. 4ª edição. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/conjur/biblioteca-eletronica/manuais/manual-de-boas-praticas-consultivas>

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Na seara de conceituação de serviços e fornecimento contínuos, destaco os ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr[3]:

> *Em abordagem inicial, serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade. Portanto, serviços que são prestados eventualmente não são qualificados como contínuos. Todavia, para qualificar serviço como contínuo não é necessário que o prestador do serviço realize algo em favor da contratante diariamente. Por exemplo, serviços de manutenção de bens móveis ou imóveis são qualificados como contínuos, muito embora não seja usual necessitar os préstimos do contratado diariamente. Então, a rigor, serviços contínuos são aqueles em que o contratado põe-se à disposição da Administração de modo ininterrupto, sem solução de continuidade. Em vista disso, pode-se dizer que, em regra, os serviços contínuos correspondem à necessidade permanente da Administração, a algo que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias. (GN)*

A possibilidade de prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimento contínuos está disciplinada no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que essencialmente preenchidos os seguintes requisitos: **a)** respeito à vigência máxima decenal; **b)** previsão no instrumento convocatório que deu azo à contratação e **c)** ateste, por parte da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Devem ser igualmente verificadas a **d)** mantença integral das condições de habilitação previstas no instrumento convocatório e **e)** existência de qualquer impedimento para licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 285, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

O processamento do aditivo de prorrogação dar-se-á na forma escrita, devendo suas peças serem juntadas ao processo que tiver dado origem à contratação conforme art. 91, *caput* e §3º, da Lei nº 14.133/2021. O §3º do mesmo dispositivo, possibilita o trâmite em meio eletrônico, desde que estabelecidas em regulamento. *In casu,* essa possibilidade é albergada pelo art. 269, *caput*, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

[3] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012, pp. 727-728.

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Somada à comprovação dos requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, a solicitação da operação de aditivo de prorrogação deverá ser instruída com os seguintes artefatos: **I-** termo de motivação; **II-** cópia do contrato original e do último aditivo, se houver; **III – a.** manifestação do ordenador de despesas, **b.** manifestação do gestor e **c.** manifestação do fiscal do contrato; **IV-** certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa; e, **V-** aceite da Contratada, consoante art. 277 da regulamentação municipal.

Quanto ao termo de motivação **(I)**, esse documento deverá ser subscrito e assinado digitalmente pelo agente responsável da secretaria solicitante, contendo justificativa que retrate, ainda que suscintamente, a necessidade fática e justificativa legal e contratual da prorrogação.

A juntada da cópia do contrato original e do último aditivo **(II)**, caso exista (II) é essencial para conhecimento do objeto contratual, condições gerais da contratação e dos servidores públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento.

A manifestação do ordenador de despesas **(III.a)**, por sua vez, tem como finalidade precípua demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A esse respeito, o art. 105, *caput,* da Lei nº 14.133/2021 insculpe o dever de que, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, seja observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando essa ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em sequência, o art. 106, inciso III, também da Lei nº 14.133/2021, define como diretriz a ser seguida na prorrogação de serviços e fornecimentos contínuos o ateste, a cada exercício financeiro, de que existem 1. créditos orçamentários vinculados à contratação e 2. vantagem na manutenção da contratação.

Nesse contexto, considero de grande valia destacar o art. 150 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor estabelece que "*nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos*

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa".

Ainda no tocante às manifestações basilares à prorrogação **(III.b e III.c)**, os agentes públicos com atribuição de gestor e fiscal do contrato devem, necessariamente, atestar a vantajosidade técnica e financeira para continuidade da contratação, consoante art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e §4º do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Acerca da diligência de vantajosidade econômica, a regulamentação municipal disciplina que, dispensa-se a realização de pesquisa de preços excepcionalmente em três situações, a seguir elencadas:

> *§ 1º A vantajosidade econômica para a prorrogação de contratos de serviços contínuos estará assegurada, dispensando-se a realização de pesquisa de preços, quando:*
> *I - houver previsão contratual de que as repactuações dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuadas com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, previamente definidos no edital ou no contrato;*
> *II - houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos, materiais e equipamentos serão efetuados com base em índices oficiais de preços, previamente definidos no edital ou no contrato.*
> *§ 2º A vantajosidade econômica para a prorrogação de contratos de fornecimentos contínuos estará assegurada, dispensando-se a realização de pesquisa de preços, quando houver previsão contratual de reajustes dos insumos, materiais e equipamentos por meio índices oficiais de preços, previamente definidos no edital ou no contrato.*

Em suma: não sendo a hipótese em tela contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou fornecimento contínuos de insumos/materiais e equipamentos, indispensável a apresentação de pesquisa de preços para o ateste da vantajosidade econômica.

Não obstante, eventual pesquisa de preços apresentada, por sua vez, deverá ser feita de modo analítico, com zelo semelhante ao planejamento da

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

contratação, por meio da comparação do valor vigente do contrato com as diligências realizadas no mercado, por item ou itens de custo, conforme metodologia expressa do § 3º, do art. 285, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

No que se refere à regularidade fiscal **(IV)** da pessoa jurídica Contratada, aponto que a habilitação fiscal, social e trabalhista, são de plano perquiridas mediante apresentação da documentação abaixo listada, extraída *ipsis litteris* do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*
> *§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*
> *§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.*

Em complemento, o art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021 especifica que na formalização de aditivo de prorrogação, a Administração também deverá efetuar consultas junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade/impedimento dos TC´s da União e Paraná, e de regularidade trabalhista e juntá-las ao respectivo processo.

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Em derradeiro, há necessidade de juntada de manifestação de aceite da Contratada **(V)**, visto a natureza do aditivo de prorrogação de vigência de ato bilateral, ou seja, que exige interesse de ambas as partes para a concretização.

Perpassadas todas essas considerações, desde que cumprida a integralidade dos requisitos, por meio da apresentação da totalidade dos documentos, entende-se que o processo está devidamente instruído, sendo formalmente possível a celebração dos aditivos.

2.2 Da verificação da regularidade da instrução processual

Dito isso, adentrado à verificação da regularidade da instrução processual, pontuo constar documentos nominados "**LISTA DE VERIFICAÇÃO**", devidamente subscrita pelos respectivos responsáveis (Edson Luiz Bitencourt – pela SMSA e Jean Luca Schmitz da Silva – pela DILC/DIVISÃO DE CONTRATOS), nos quais todos os critérios e exigências acima delineados estão sinteticamente descritos no formato de *check-list,* composto por 32 (trinta e dois) itens.

A adoção das listas de conformidade insere-se no rol de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivos, a serem exercidas pelas linhas de defesa descritas nos incisos I a III do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios que regem as licitações e contratos, insculpidos no do art. 5º da mesma lei.

O objetivo de tal documento é, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 32.398/2024, propiciar a padronização dos procedimentos referentes a licitações e contratações em âmbito municipal. A padronização, aliás, é diretriz da governança pública, conforme reconhece o art. 5º do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Nesse contexto, reitero que o preenchimento da lista de conformidade não se configura ação meramente *pro forma*, mas de efetiva perquirição das condições essenciais ao processamento do aditivo, verdadeira manifestação das linhas de defesa previstas no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

ser realizado cuidadosamente, ponto-a-ponto, bem como assim devidamente subscrita pelo respectivo responsável.

Não obstante, há itens assinalados na lista de conformidade como "ATENDIDOS", que na análise detalhada desta Procuradoria não foram efetivamente cumpridos/juntados: 10 – considerando que o objeto da presente análise é a minuta do 2º termo aditivo, faz-se necessária a apresentação do 1º termo aditivo (foi juntado apenas o 1º termo de apostilamento); 12 – Manifestação do gestor e do fiscal do contrato acerca da prorrogação; com relatório de que as condições técnicas e os preços praticados permanecem vantajosos à administração; e 18 – certidão do TCE/PR.

2.3 Da minuta do termo aditivo

A exemplo do preenchimento da Lista de Verificação, artefato que atesta o cumprimento dos requisitos legais e apresentação das documentações exigidas pela legislação, tem-se que a inserção das minutas padronizadas do termo(s) aditivo(s) de prorrogação é de responsabilidade da DILC, conforme o art. 280 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

No modelo apresentado, verifica-se que estão resumidamente descritos os seguintes aspectos: **1.** preâmbulo, com dados do Município Contratante e da pessoa jurídica Contrata; **2.** o objeto contratual, sem alterações (**cláusula primeira**); **3.** estabelecida a nova data de vigência, com remissão aos artigos pertinentes na Lei nº 14.133/2021 (art. 107), além da fundamentação nesta manifestação jurídica e nas justificativas apresentadas pela autoridade ordenadora de despesas, gestor e fiscal contratual (**cláusula segunda**) e **4.** manutenção das demais cláusulas contratuais, inclusive o valor anual estimado, com ratificação da dotação correlata (**cláusula terceira**).

Desse modo, com a recomendação do indicativo (na cláusula segunda) da fundamentação do pleito nos arts. 277 ao 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, tenho que as cláusulas acima são suficientes à celebração do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual de serviço e fornecimento contínuo.

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

III. CONCLUSÃO

Logo, com as ressalvas supra, o parecer é viabilidade jurídica de formalização do aditivo, nos termos minutados, devendo a DILC encaminhar o processo para autorização do ordenador de despesas, com consequente coleta de assinaturas no instrumento (art. 26 e art. 282 do Decreto Municipal nº 32.398/2024), observando-se, por fim, as disposições quanto à respectiva publicização (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 32.398/2024).

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificado digital.

Willy Costa Dolinski – Procurador do Município – OAB/PR 28.302

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu
126
Prefeitura de Foz do Iguaçu
23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

PREFEITURA FOZ
Cidade que inspira e trabalha

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2509794/2025

Nome do Requerente:	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		
Razão Social:	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		
CNPJ:	79283065000303		
Ativ. Principal:	-		
Endereço:	RUA ROCKFELER	**Nº:**	775
Bairro:	REBOUCAS		
Complemento:	RUA ROCKFELLER 771 - SALA 01		
Cidade:	CURITIBA	**UF:**	PR

Finalidade:

Observação:

CME:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quarta-feira, 3 de setembro de 2025 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 02/12/2025

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2509794
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu 127
Prefeitura de Foz do Iguaçu 24
Prefeitura de Foz do Iguaçu 1

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 03 de setembro de 2025.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Fabio de Mello, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, cujas despesas serão empenhadas na dotação orçamentária citada abaixo:

Valor de Referência: R$ 2.678.197,68 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos);

Formalização do 3° Termo Aditivo para o contrato n° 267/2024 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Dotação orçamentária	Recursos:
10.01.10.303.0560.2096.339039	1.303

Foz do Iguaçu, 03 de setembro de 2025

6095d0f0-51ae-43d9-ac08-37327258e5ff
08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 03/09/2025 às 16:47:48
Documento Código: 6095d0f0-51ae-43d9-ac08-37327258e5ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6095d0f0-51ae-43d9-ac08-37327258e5ff

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **16/2025**

Assunto: **3° TERMO ADITIVO PARA O CONTRATO N° 267/2024 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6095d0f0-51ae-43d9-ac08-37327258e5ff

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6095d0f0-51ae-43d9-ac08-37327258e5ff

Hash do Documento

2025D58C7104F4457DB9795C0158A414D1FACBA5F1E05B68827CDA2B471C16DF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2025 é(são) :

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 03/09/2025 16:47:48 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com senha por RONALDO BENKENDORF - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 10/09/2025 às 17:00:14
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 09/09/2025 às 08:22:51 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/09/2025 às 12:07:57
Documento Código: 08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238 - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **267/2024**

Assunto: **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2024 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
08cd0f18-17c1-4739-a7e3-7a24fbea2238

Hash do Documento

A7366BE4AF7B04B8B89C61C32A75B8B0CD856BBE523BF744C8826E2B5D0EFDFE

Anexos

MEMORANDO INTERNO- Nº 61689-2025.pdf - **95c05434-7c74-49bb-b348-b9b4714cc4b6**
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL RENOVAÇÃO DO CONTRATO.pdf - **0b18a1bc-5fca-44a5-962c-3d5ccd23b8dc**
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 2025 ORBENK.pdf - **92a45800-6dd5-45fd-9858-a30cf17f24b6**
CND ESTADUAL - PR.pdf - **6cff85ce-15d9-45ba-9908-e5d5448e4c86**
CERTIDÃO TRABALHISTA ORBENK.pdf - **8ad46720-d673-4e70-b6e5-a19f08d4d24b**
CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR.pdf - **8f1dd010-6274-493c-b990-8796bd73556c**
PARECER JURÍDICO Nº 612-2025.pdf - **1aa7c686-dfe6-4fd3-864a-6e998481323e**
CERTIDÃO.pdf - **85cf9fd0-afe3-4ae6-9233-915bcc32bff3**
ORBENK - 3º TA CT 267-2024 (PRORROGAÇÃO) ATUALIZADO.pdf - **314cdce7-608a-48b2-8879-40fe86b964d3**
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS- Nº 16-2025.pdf - **235237e0-f510-4bfd-8bc5-4d987fc32ba3**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 09/09/2025 12:07:57 - OK
Tipo: Assinatura Digital

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 09/09/2025 8:22:51 - OK
Tipo: Assinatura Digital

RONALDO BENKENDORF (Signatário) - CPF: ***25684953** em 10/09/2025 17:00:14 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu 131

contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 211/2022, conforme especificações abaixo discriminadas:

ORTHOCLIN CLÍNICA MÉDICA LTDA				CARGA HORÁRIA		VALOR (R$)		
Dr. Rogério de Amorim Oliveira	CRM nº 39921	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	CONSULTAS		VALOR (R$)		
		Ortopedia	Centro de Especialidades Médicas – CEM	Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
				235	2.820	60,00 / consulta	14.100,00	169.200,00

VALOR: Será de R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)
PRAZO (vigência): Por até 12 (doze) meses, de 15/09/2025 à 14/09/2026.

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 222/2024, 04 de agosto de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ/MF Nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: LUDWIG VIDA E SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 45.685.937/0001-86
OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços para a realização de plantões médicos nas unidades de urgência e emergência, e Unidade Padre Ítalo Paternoster, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme memorial descritivo, anexo I, de acordo com as especificações, as quais a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada à efeito pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2024 originando o Processo de Inexigibilidade n° 183/2024, conforme solicitação e justificativa feitas através da Secretaria Municipal da Saúde e abaixo discriminado:

LUDWIG VIDA E SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA				CARGA HORÁRIA			VALOR (R$)		
ROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	UNIT.	MENSAL	ANUAL
Dr. Ludwig Nicolas Pablo Silva Gorostiaga	33019	Hora plantão médico emergencista/ pediatria/ clínica médica	Unidade de Saúde 24 horas - Padre Italo	6/12h	270	3240	até 130,00 por hora	Até 35.100,00	Até 421.200,00
						TOTAL		35.100,00	421.200,00

VALOR: Será de R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais)
PRAZO (vigência): Por até 12 (doze) meses, de 07/08/2025 à 06/08/2026.

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 262/2024, 02 de setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ/MF Nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: BACKCOM TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 40.877.597/0001-71
OBJETO: A prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados nos equipamentos (hardwares) e sistemas (softwares) instalados nas 16 (dezesseis) Centrais Telefônicas do Município de Foz do Iguaçu em funcionamento nos prédios dos diversos órgãos públicos que compõem a estrutura administrativa do município, sendo 11 (onze) centrais interligadas ou conectadas via sinalização R2 e SIP, e outras 05 (cinco) instaladas em locais de endereços distintos, totalizando um parque de 1.200 (um mil e duzentos) ramais DDR e 90 (noventa) troncos digitais, bem como atualização tecnológica e suporte técnico das mesmas e ao usuário, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Pregão Eletrônico n° 34/2024, conforme solicitação e justificativas apresentadas.
VALOR: Será de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
PRAZO (vigência): Por até 12 (doze) meses, de 05/09/2025 à 04/09/2026.

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 267/2024, 04 de setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ/MF Nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 79.283.065/0003-03
OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual que possui como objeto a prestação de serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das farmácias do município, Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado de Medicamentos da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico n° 033/2024, conforme justificativa apresentada, conforme quadro atualizado e discriminado abaixo:

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Prefeitura de Foz do Iguaçu 132

DESCRIÇÃO DOS POSTOS	Qtde Postos	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MESAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 150H DIURNO	5	3.687,93	18.439,65	221.275,80
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 200H DIURNO	22	4.425,25	97.355,50	1.168.266,00
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 DIURNO	13	4.958,23	64.456,99	773.483,88
AUXILIAR DE FARMACIA INTERNA 12X36 NOTURNO	7	6.133,00	42.931,00	515.172,00
Total >>>>	47	-	223.183,14	2.678.197,68

VALOR: Será de R$ 2.678.197,68 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO (vigência): Por até 12 (doze) meses, de 05/09/2025 à 04/09/2026.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 032/2025, 10 de setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ/MF Nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: RHEITOR SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 50.685.172/0001-14
OBJETO: reajuste do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a execução indireta, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra especializada de cuidador social de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), com a Resolução CNAS nº 09/2014, bem como as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo o fornecimento de mão-de-obra capacitada para o atendimento de adultos, idosos, crianças e adolescentes atendidos nos serviços de acolhimentos com funcionamento de 24h/dia todos os dias da semana sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR (PMFI), de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no Termo de Referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico n° 107/2024, conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2025/2026, conforme justificativas apresentadas e discriminado nos quadros abaixo:
Quadro atual:

Item	GIIG	Descrição Sintética	Jornada	Qtde	Custo Estimado (R$)		
					Unitário	Mensal	Anual
01	1798	Cuidador: profissional de nível médio com curso de formação/capacitação para o exercício da função de cuidador e experiência comprovada de 1 (um) ano; carga horária 12x36.	Escala 12x36 Diurna	16	5.195,74	83.131,84	997.582,08
02			Escala 12x36 Noturna	18	6.061,02	109.098,36	1.309.180,32
Total Lote 01 (12 meses)				34	11.256,76	171.447,24	2.306.762,40

Quadro reajustado:

Item	GIIG	Descrição Sintética	Jornada	Qtd	Custo Estimado (R$)		
					Unitário	Mensal	Anual
01	1798	Cuidador: profissional de nível médio com curso de formação/capacitação para o exercício da função de cuidador e experiência comprovada de 1 (um) ano; carga horária 12x36.	Escala 12x36 Diurna	16	R$ 5.624,85	R$ 89.997,60	R$ 1.079.971,20
02			Escala 12x36 Noturna	18	R$ 6.855,46	R$ 123.398,23	R$ 1.480.778,76
Total Lote 01 (12 meses)				34	R$ 12.480,31	R$ 213.395,83	R$ 2.560.749,96

VALOR: Será de R$ 389.169,85 (trezentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e nove reais, e oitenta e cinco centavos).

5º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 102/2021, 02 de setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ/MF Nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: RACHID E TALAMINI LTDA
CNPJ/MF Nº 11.999.640/0001-73
OBJETO: A inclusão de novo profissional médico credenciado ao contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 403/2021, no sentido de APOSTILAR ao contrato a profissional MARINA ANITA MARTINS para substituir, de forma eventual, o profissional GUSTAVO TALAMINI na prestação de

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/11/2025 às 11:54:56
Documento Código: 459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **14.150/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 664/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
459ded6e-d4a8-4c47-b676-bf62946707ff

Hash do Documento

048EC03278776A50A948E5E6954EEB2827A61641208E39B5347464712B24BED5

Anexos

REQ 664-2025.pdf - **94ad74f6-feee-4a94-b48a-4272e0306278**
RESPOSTA REQ 664-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 79346-2025 - SMSA.pdf - **c4d747e6-61e8-4252-b2c4-5d09a140bc3b**
RESPOSTA REQ 664-2025 - SMSA - 267-2024 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (20).pdf - **4b9150f1-5753-4713-b6f7-a36b6586b097**
RESPOSTA REQ 664-2025 - SMSA - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 1° TA CT 267-2024 (17).pdf - **7681f56c-52e3-432a-a01e-7f8f8a547807**
RESPOSTA REQ 664-2025 - SMSA - 2° TERMO ADITIVO- Nº 267-2024 - 2 (4).pdf - **2edeb84c-4efa-40e9-999d-9df74259c8b4**
RESPOSTA REQ 664-2025 - SMSA - 3° TERMO ADITIVO- Nº 267-2024 - 3.pdf - **04164288-c7d2-467e-9dd5-2dcd043bd68e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/ 11/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 05/11/2025 11:54:56 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.